EDIÇÃO DE HOJE
12 paginas

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

NUMERO AVULSO
200 RÉIS

DIRETOR:
DR. SAMUEL DUARTE

GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANO XLII | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Quarta-feira, 18 de abril de 1934 | NUMERO 85

O DEPUTADO ODON BEZERRA NA TRIBUNA DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE

Damos, a seguir, o discurso pronunciado pelo deputado Odon Bezerra, na sessão de 31 de março ultimo, da tribuna da Assembléia Nacional Constituinte:

O sr. Odon Bezerra envia á Mesa, o seguinte discurso) — Sr. presidente:

Tenho a oportunidade de falar á Assembléia sobre materia constitucional. Trago a ligeira e modesta contribuição que procuro com sinceridade e patriotismo para os nossos trabalhos.

Inumeros são os têmas que poderiam ser tratados se a exigencia regimental não limitasse o tempo de que posso dispor nesta tribuna. Além disso, outros ilustres e nobres colegas já fizeram a sua defesa, com proficiencia e erudição notaveis.

Como o ante projéto, o substitutivo ressente-se de muitas lacunas que, decerto, serão afinal remediadas, pois, para tanto, já inumeras emendas foram apresentadas e outras tantas estão sendo elaboradas, de maneira a podermos em nossa Carta Magna, nos aproximarmos o mais possivel, da realidade brasileira, de acôrdo com as normas que o patriotismo e bom senso aconselham nas circunstancias atuais.

Antes de entrar nos detalhes do assunto a que me propuz em especial, apenas relacionarei algumas das outras teses, mais para definir a minha atitude.

Começo por falar sobre a Justiça e o Processo. Advogado que sou, militante, dou o meu testemunho, embóra desvalioso, da necessidade e conveniencia da unificação da Justiça e do Processo.

Contrariamente a isso, se manifestam figuras notaveis de saber juridico e autoridades incontestes, tanto no seio desta Assembléia, como fóra déla. Não menos conspicuos são outros que também aqui e fóra sustentam o meu ponto de vista. Considero-o como o melhor meio de eliminarmos os vicios de organização e, essencialmente, dar a independencia que o Poder Judiciario precisa ter para se ver livre de influencia que ocasiona quasi sempre, o sacrificio dos mais altos interesses da sociedade e do direito.

O ensino primario deve ser obrigatorio. A massa de analfabetos entre nós é ainda bastante consideravel, constituindo isso, um dos grandes entraves ao maior desenvolvimento do país. Necessariamente, a higiene escolar tem de ser mais rigorosa e os métodos mais praticos.

O nosso sistema tributario não é dos melhores. Individualmente, o brasileiro não é dos que pagam mais impostos. A má distribuição dos tributos, entretanto, é que determina a sua falta de proporcionalidade e mais vezes, de Justiça.

A distribuição e determinação de rendas não deve sacrificar os interesses de Estados em beneficio da União.

Consignados do Pacto Constitucional, dispositivos garantidores do trabalho, eu opinaria mais, pela organização de um Código de Trabalho que consolidasse as leis, corrigidas no seu texto, de maneira a objetivarem as condições do ambiente trabalhista brasileiro e do momento historico que atravessamos, visando projetar o operario, atendendo á necessidade de educa-lo profissionalmente e induzi-lo á compreensão dos seus deveres sociais.

As Obras Contra as Sêcas são um dos grandes problemas nacionais. A sua permanente prossecução importa em crescente valorização do muito que se tem já dispendido. A sua descontinuidade seria um crime. A sua prossecução obrigatória integra cada dia incalculaveis tesouros ao patrimonio nacional, porque valorisa um territorio imenso que tudo pode produzir, desde a agricultura facil até as grandes e complicadas industrias. E a alegria e a facilidade perdurarão naquelas plagas onde de tristeza, de miseria e de fome, quasi ainda, vem morrer o homem resistente, sadio de corpo e de espirito, inteligente para o trabalho e forte para a defesa da Patria.

A Justiça Eleitoral é uma das maiores conquistas da Revolução. Conservemo-la e aperfeiçoemos os dispositivos da sua codificação. Honra a quem a efetivou.

Restam-me dos pontos desse enumerado: Quando se discutia o anteprojeto, eu tive a honra de subscrever com os meus companheiros de bancada, uma emenda do meu nobre e digno amigo e colega de representação, deputado Pereira Lira, que patrioticamente, com admiravel espirito de brasilidade, formulou em termos precisos e completos, a idéia, aliás já consagrada no anteprojeto, da extinção das bandeiras dos Estados. Extinção, não, propriamente, unificação do simbolo nacional, que não tenha similares a participar do nosso afeto de filhos do mesmo Brasil. Extinção, não repito, porque as multiplas bandeiras que panejam por aí a fóra, atestados da bravura, da nobreza e da dignidade dos nossos maiores, continurão a merecer a nossa veneração, pelo muito que elas recordam e significam. Tenhamos uma bandeira só, a bandeira do Brasil que deve ser uma expressão comum de todo esse heroismo, de toda essa grandeza, de todo esse patrimonio moral, sem particularismos regionais e sem fragmentações da alma brasileira.

Deputado Odon Bezerra

Ninguem tem mais amor a uma bandeira do que nós paraibanos á nossa rubro-negra que relembra uma grande epopéia daquêle pedaço de terra nordestina, porque ela nasceu por si propria, foi configurada nas expansões mais legitimas do nosso patriotismo, da nossa dor, da nossa gloria.

Sabemos nós como ela se formou.

Ia por meio a campanha politica da Aliança Liberal, um dos maiores movimentos que agitaram a alma do Brasil, quando o presidente João Pessôa vetou pelo seu Estado, com altivez e dignidade, uma candidatura que lhe era imposta contra as boas normas de moral politica e contra o sentimento do povo. Foi quando a quasi unanimidade dos meus conterraneos se ergueu para apoiar esse gesto nobre. Mas o Governo do Catête não compreendia como uma unidade tão pequena da Federação podesse negar apôio á sua vontade e armou o braço do cangaceiro para desfechar contra nós, a mais pusilanime das vinganças; e utilizou o Exercito e a Armada do Brasil para nos servirem de cadeias de baionetas e de fogo, circundando-nos as fronteiras e as costas maritimas, numa asfixia que só a resistencia moral de João Pessôa e o patriotismo dos seus concidadãos podia vencer.

Viu-se então, num movimento espontaneo e comovente, que na Paraíba, desde a choupana mais humilde, escondida entre as frondes de suas matas ou as pedras do seu sertão, até o palacio mais nobre, faziam tremular, como simbolo da sua revolta e do seu sentimento, uma flamula vermelha que o vento sacudia como estava sacudida a nossa alma.

Esgotavam-se os recursos bellicos que eram insignificantes mas nós estavamos dispostos a opôr todas as resistencias, quando num doloroso golpe que só não fez perder a razão ao nosso povo, arrancaram-nos o nosso Chefe, eliminando o seu corpo para que êle nos guiasse em espirito ao arranco final, vingador da nossa dignidade e do nosso brio. Foi quando a flamula vermelha teve a acompanha-la no seu tremular incessante, um pedaço de pano preto que significava o nosso luto, a nossa tristeza.

E' essa a bandeira da minha terra.

A bandeira de Pernambuco também é nossa, ela foi o pendão dos idéais de tão brava gente nos dias memoraveis de 1817. A Paraíba também foi companheira de Pernambuco e lutou sob a mesma bandeira; poderia tê-la adotado também e se o tivesse feito, poderia despresa-la em 1930? Teria recusado a que nasceu então?

A bandeira do Brasil é a propria soberania do Brasil, é a propria imagem da Patria.

Quero referir-me agora ás chamadas emendas religiosas. Sou catolico. No ponto de vista doutrinario, estou irredutivel. No ponto de vista juridico, apoio-as também porque desconheço razões capazes de abalarem as minhas convicções. Estou certo, além disso, que élas traduzem bem, os sentimentos e a vontade da grande maioria do povo brasileiro. Quem duvidar, que se abalance a um plesbicito e verá.

Sr. Presidente:

Três emendas apenas, entendi de apresentar ao substitutivo da Comissão Constitucional ao anteprojeto de Constituição. Versam elas no capitulo da Defesa Nacional, sobre um assunto que a digna comissão desprezou, tratado por mim e pelo nobre deputado por Minas Gerais, sr. Campos do Amaral — as Policias Militares.

Não sei qual foi o pensamento da Comissão, não tratando do assunto de modo direto, pois que, apenas no artigo 7.º, entre as materias privativas da competencia da União, está a de legislar sobre as condições gerais de utilização das forças policiais estaduais em caso de mobilização e de guerra, etc. (n.º 10, letra *q*). Mas isso não é o bastante nem atende ao nosso ponto de vista, pois que não insere, como deve e pode fazer, as garantias, ponto nevralgico da questão para as policias militares. Por isso, volto ao assunto insistindo perante esta Assembléia, pela apreciação mais demorada do problema que é importante e merece solução desde já na letra da Carta Constitucional que estamos elaborando.

Nem se diga que o pretendido não é materia constitucional, pois a prevalecer tal hipotese, o substitutivo andaria errado no seu dispositivo da letra *q*, n.º 10 do referido art. 7.º, Aliás, não haverá redundancia, muito menos choque, na permanencia do dispositivo citado e na inclusão das emendas que apresentamos.

Preliminarmente, quero citar as palavras do General Pedro Aurelio de Góis Monteiro, Ministro da Guerra, uma das maiores expressões como homem publico e como soldado da Republica, proferidas em notavel entrevista á imprensa e em tão boa hora inserta nos Anais desta Casa, mediante elogiavel iniciativa do nobre representante baiano, sr. Gileno Amado. ...

Diz s. exc. o sr. General Góis Monteiro:

"Policias estaduais. — Oferece dificuldades que só poderão ser transpostas, quando atingirmos um nivel de espirito publico, o debatido problema das milicias estaduais. Como realidade, porém, elas aí estão. E é mistér identifica-las com as exigencias da segurança nacional até integra-las completamente ao Exercito, como reservas e de modo que a sua finalidade natural não fique prejudicada".

Deixemos de parte, por ora, as dificuldades aludidas e entremos no merito do caso.

"E' mistér identifica-las com as exigencias da segurança nacional".

E' o que pretendo fazer. Identifica-las assim, para integrá-las completamente ao Exercito, é proporcionar-lhes os meios de se desenvolverem, de maneira a corresponderem, tanto quanto possivel, ao grau de aperfeiçoamento das nossas forças armadas. E é de bom aviso faze-lo, como medida de grande alcance patriotico e politico. Para tanto, é preciso que inicialmente se reconheça ás policias, além de sua finalidade de instituições estaduais, a de reserva do Exercito, de entidade, por conseguinte, nacional e assim prepara-las, dando-lhes garantias que as coloque em plano moral superior, ao que teem hoje, de estabilidade de segurança.

De varios oficiais da policia paraibana, recebeu a bancada do meu Estado um memorial concebido nos seguintes termos:

"João Pessôa, 7 de dezembro de 1933.

Exmos srs. deputados da bancada paraibana á Assembléia Constituinte.

Nós, oficiais da Força Publica Militar do Estado da Paraíba, abaixo assinados, representando a mesma corporação, vimos, por meio do presente, fazer um apêlo a vv. excias., esperando que seja por essa digna bancada tomado em consideração. Desejamos na nova Constituição algumas melhoras e garantias para as policias estaduais. O Deputado Otavio Campos do Amaral, coronel da Força Publica de Minas Gerais, está bem ao par das nossas aspirações.

Convem adiantar que a maioria das Policias estaduais tem vivido, por toda a sua existencia, sem nenhum direito adquirido, tanto é assim que sempre estamos assistindo demissões de oficiais até com mais de 25 anos de serviços prestados, sem que ao menos, sejam observados os principios das leis estaduais que regulam casos de tais natureza.

Quanto á utilidade e eficiencia militar dessas corporações achamos desnecessario mencionar aqui pois toda a Nação Brasileira já as conhece.

Julgamos dispensaveis quaisquer outras considerações que aqui podiamos consignar e passamos a expôr as nossas aspirações que são as seguintes:

1.ª) que as Policias estaduais sejam consideradas forças de terra, tornando-se instituições permanentes, pertencentes aos Estados, destinadas á defesa da ordem e segurança publica; podendo, em caso de guerra externa e de grave comoção interior, ou durante os periodos de grandes manobras, serem postas á disposição do Govêrno Federal, conforme as leis que isto regulem;

2.ª) que estas forças, a fim de que possam preencher as suas finalidades, fiquem os govêrnos dos Estados no dever de as tornar auxiliares do Exercito de 1.ª linha, em virtude de contrato assinado entre a União e os Estados;

3.ª) que os oficiais das forças policiais só possam perder suas patentes por condenação em mais de dois anos de prisão, passada e julgada nos tribunais competentes;

4.ª) que, para os crimes propriamente militares fique extensivo aos oficiais e praças das Policias estaduais

(Continúa na 3.ª pagina)

A PRESIDENCIA CONSTITUCIONAL DA 2.ª REPUBLICA

O sr. Amaral Peixôto fala sôbre o lançamento da candidatura do sr. Getulio Vargas — Até amanhã estará concluida a elaboração do manifesto das forças politicas revolucionarias

RIO, 17 (Nacional) A formula adotada para o lançamento da candidatura do sr. Getulio Vargas á presidencia da Republica vem sofrendo serio combate, por parte de varios elementos politicos.

O deputado Amaral Peixôto conversando sobre as marchas e contramarchas em torno do problema, lembrou que a sua proposta era a mais aceitavel e acrescentou: — A Paraíba que constitue uma verdadeira tradição revolucionaria, por sua bancada, incumbir-se-ia da apresentação do nome do sr. Getulio Vargas. Assim um dos seus representantes ocuparia a tribuna da Constituinte, daí lendo o manifesto respectivo.

Os demais constituintes poderiam ficar calados para agir com o seu voto no momento oportuno.

O processo seria mais pratico e dele não se poderia dizer o que estão dizendo agora do manifesto assinado pelos constituintes: que é uma verdadeira antecipação de votos.

Para a elaboração do manifesto lançando a candidatura do sr. Getulio Vargas foram escolhidos os deputados Homero Pires, Prisco Paraiso e Pacheco Oliveira, todos da bancada baiana.

Esses constituintes estiveram reunidos hoje devendo concluir o seu trabalho até amanhã. (A União)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção da Paraíba

Realiza-se hoje, á hora e local do costume, a sessão ordinaria do Consêlho convocada para sabado ultimo e que se não realizou por falta de quorum.

A ordem do dia é a mesma já publicada.

O sr. presidente encarece o comparecimento de todos os conselheiros.

Restabelecimento do transito sôbre a ponte de Cobé

Ao chefe do governo, dirigiu o sr. J. Queiroz, inspetor do Trafego da "Great Western", neste Estado, a comunicação seguinte:

"Ilmo. e exmo. sr. dr. Argemiro de Figueirêdo, d. d. interventor federal, interino, no Estado.

Tenho a satisfação de comunicar a v. exc., que, ontem, com a passagem do trem interestadual destinado a Natal, sobre a ponte de "Cobé", que fôra destruida com as enchentes do rio Paraíba, verificada no mês de fevereiro ultimo, ficou restabelecido o nosso trafego de passageiros, que vinha sendo feito com baldeação na mesma ponte como, em tempo, dei ciencia a v. excia.

Este restabelecimento, foi motivo de satisfação para os passageiros, e tambem para a Administração desta Empresa, representada na pessôa do digno engenheiro dr. Arlindo Luz, que tudo fez para que o nosso trafego fosse, quanto possivel, restabelecido, adotando, antes, outras medidas sobre transportes de cargas, de que tambem dei conhecimento a v. exc., como ilustre chefe do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a v. exc. os meus protestos de muita estima e elevado apreço. — De v. exc. amg.º e atencioso criado, obrigado — J. Queiroz, inspetor do Trafego Norte".

AÇUDE "RIACHO DE CAVALOS"

Ao telegrama em que o dr. Argemiro de Figueirêdo, chefe interino do govêrno, comunicou, ao ministro José Americo, se sangrando o açude Riacho dos Cavalos", o eminente paraibano respondeu com o seguinte despacho:

"RIO, 17 — Dr. Argemiro Figueirêdo — João Pessôa — Agradeço auspiciosa noticia de estar sangrando açude "Riacho Cavalos". Saudações cordiais. — JOSE' AMERICO".

NOTAS DE PALACIO

Em visita de cordialidade ao sr. interventor federal interino esteve, no Palacio da Redenção, o sr. Severino B. Leite, promotor publico de Itabaiana.

—

O sr. interventor federal interino recebeu, ontem, em audiencia, uma comissão de professoras da Escola Normal, d. d. Eunice Loureiro e Maria do Carmo Raposo, srs. Frederico Costa, Silvino Barbosa, José Liberato, Napoleão Crispim, José Crispim e Eduardo Stukert.

Secretaría da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas

A Secretaria da Fazenda convida os srs. Valdemar Galdino Naziazeno e João de Almeida e Albuquerque, candidatos ao cargo de guarda fiscal da Fazenda, a comparecerem na mesma Secretaria, até o dia 30 do corrente mês, a fim de serem submetidos á inspeção de saúde para efeito de nomeação.

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 16:

Despachos: Petição de José Heliodoro do Nascimento, 2.º tenente da Força Publica Militar do Estado, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Deferido.

Idem de José da Mota Silveira, 2.º tenente da Força Publica Militar do Estado, solicitando pagamento de ajuda de usto. — Deferido.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 17:

Decreto:

O Secretario do Interior e Segurança Publica respondendo pelo expediente da Interventoria Federal, neste Estado, resolve nomear Luiz Clementino da Silva para exercer as funções de contador e partidor do Juizo do termo de Alagôa do Monteiro servindo-lhe de titulo a presente portaria.

—

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 16:

Despachos:

De Joaquim Torres da Silva, guarda civico, solicitando exclusão. — Como requer.

De Ademar Rodrigues Correia, solicitando inclusão na Guarda Civica do Estado. — Indeferido, á vista do laudo de inspeção de saúde.

—

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 17:

Decreto:

O Diretor do Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve exonerar a pedido, Joaquim Torres da Silva das funções de Guarda Civico de 3.ª classe.

—

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 17:

Contas:

De João Pereira de Lima, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 5:389$000.

De Sá & Cia., referente a assinaturas de telefones no exercicio de 1933. — Pague-se a quantia de ...... 218$800.

De F. H. Vergára & Cia., pelo fornecimento de generos para o Centro Agricola "Presidente João Pessôa" — Pague-se a quantia de 642$400.

De J. Minervino & Cia., pelo fornecimento de generos para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 6:719$400.

De Dias Galvão & Cia., pelo fornecimento de material para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 954$300.

De Ovidio Tavares, pelo fornecimento de generos para o Hospital Colonia. — Pague-se a quantia de .... 776$700.

De Nereu Pereira dos Santos, referente a feitio de escrituras lavradas por conta do Estado. — Pague-se a quantia de 79$000.

De A. Caldas & Cia. pelo fornecimento de artigos para o Instituto "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 285$000.

De Ovidio Tavares pelo fornecimento de pães para a Cadeia Publica. — Pague-se a quantia de 3:450$200.

De Antonio da Costa Aragão, pelo fornecimento de generos para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de .... 3:388$000.

De Augusto Carvalho pelo concerto de maquinas da Secretaria do Interior. — Pague-se a quantia de 65$000.

De M. Cunha & Cia. referente á hospedagem no Paraiba Hotel por conta do Estado. — Pague-se a quantia de 2:004$600.

Da Emprêsa Tração, Luz e Força, pelo fornecimento de luz para a iluminação publica no mês de outubro ultimo. — Pague-se a quantia de .... 4:629$300.

De F. H. Vergára & Cia. pelo fornecimento de viveres para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 3:058$700.

Decreto:

Nomeando Ascendino Teixeira Filho para exerecr o cargo de guarda fiscal da Fazenda.

—

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Comando da Força Publica Militar do Estado da Paraiba do Norte. Quartel em João Pessôa, 17 de abril de 1934.

Serviço para o dia 18 (quarta-feira):

Fiscaliza o serviço de dia á Força, 2.º ten. Manuel Ramalho.

Dia á Força, 3.º sargento Justiniano Lacerda.

Guarda da Cadeia, 2.º sargento Enio Mendonça e cabo Manuel Olegario.

Guarda do quartel, cabo Artiquilino Guedes.

Patrulha da cidade, cabo Antonio Isidro.

1.º e 2.º giros do Rogers, soldados Manuel Rocha e Raimundo Alexandre.

1.º e 2.º giros de Jaguaribe, cabos Manuel Ferreira e Antonio Pereira.

1.º e 2.º giros de Torrelandia, cabos Manuel Rodrigues e Adelgicio Herminio.

1.º e 2.º giros de Lagôa, Macacos e V. da Gama, cabos João Fidelis e José Araujo.

1.º e 2.º giros de C. das Armas, cabos Otacilio Bispo e Dorgival de Freitas.

Dia á enfermaria, cabo Cassiano Constantino.

Dia á Secretaria, soldado Vicente Simões.

Dia á ambulancia, soldado José Padre.

Dia ao telefone, soldado José Damião.

Ordem á C. O., soldado corneteiro Severino Pereira.

Piquete ao Q. F., soldado aprendiz Miguel Paulo.

Boletim numero 107. — Uniforme 5.º

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Sociedade Beneficente dos Sargentos: — Continuação do item I do boletim de 14 do corrente:

CAPITULO IX

Dos emprestimos

Art. 31.º — Ao socio contribuinte quites com a sociedade, sempre que permitam os saldos em CAIXA, poderá ser-lhe feito emprestimo á taxa de um por cento ao mês.

§ 1.º — Esses emprestimos serão de duas categorias: 1.ª, de emergencia e 2.ª, a longo prazo.

§ 2.º — O emprestimo de emergencia (rapido) é condicionado ás seguintes clausulas:

a) desconto no ato de ser contraido, da taxa estipulada;

b) indenização no fim do mês em que fôr contraido;

c) importancia nunca superior ao saldo de um mês.

§ 3.º — O emprestimo de emergencia só poderá ser renovado com a redução de 10% sobre o valor da operação anterior até atingir a minima quantia possivel de operação.

§ 4.º — O emprestimo a longo prazo obedecerá as seguintes condições:

a) juros de 12% ao ano, cobrados da importancia integralmente dividida em cada mês;

b) quantia emprestada não superior a 3|4 do peculio a que tiver direito;

c) amortização, em parcelas mensais, até o prazo maximo de 10 mêses.

§ 5.º — O emprestimo a longo prazo só poderá ser renovado 30 dias depois da liquidação do anterior.

Art. 32.º — Para efeito de emprestimo o socio apresentará um requerimento ao presidente do Conselho Administrativo, em que se contenha por garantia dos descontos, o "CONCORDO" do comandante da Companhia do socio, fazendo-se, em seguida ao ato de emprestimo, a comunicação do mesmo, ao sr. comandante da Força por intermedio do sr. sub-comandante, declarando-se as suas bases e devidas operações de desconto.

§ unico — Esses emprestimos poderão ser negados pelo presidente do Conselho Administrativo, logo que este tenha conhecimento de que não se destina a nenhuma necessidade familiar ou qualquer obrigação moral do socio.

Art. 33.º — Quando o socio faltar ao pagamento das amortizações do emprestimo feito de acôrdo com os artigos 31 e 32, vindo com este procedimento dar logar á Sociedade recorrer a providencias do sr. comandante da Força, perderá o direito de contrair novo emprestimo durante um ano, a contar da liquidação de debito acusado perante o sr. comandante.

Art. 34.º — O Corpo Administrativo da Sociedade compor-se-á de um Conselho Administrativo e de um Conselho Fiscal, eleitos anualmente.

§ unico — O ano social terminará a 20 de março, data em que se encerrará o mandato de todos os membros dos Conselhos, inclusive os eleitos parcialmente em caso de substituições.

Art. 35.º — O Conselho Administrativo, que é o representante direto da Sociedade em todas as suas relações civis e juridicas, será composto de um presidente, um vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, orador, tesoureiro e vice-tesoureiro.

Art. 36.º — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, assim discriminados: um presidente, um relator e um secretario.

CAPITULO XI

Dos deveres do Conselho Administrativo

Art. 37.º — São deveres do Conselho Administrativo:

§ 1.º — Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando preciso fôr, só podendo funcionar com a precença da maioria dos seus membros.

§ 2.º — As reuniões ordinarias, que serão marcadas pelo presidente, efetuar-se-ão, após a saída dos vencimentos, em cada mês.

§ 3.º — As reuniões extraordinarias serão convocadas por oficios dirigidos aos membros dos Conselhos, determinando dia e hora das mesmas.

§ 4.º — Do que ocorrer em sessão, lavra-se-á uma ata e, quando não houver numero para o seu funcionamento, será esta circunstancia do mesmo modo declarada na ata da sessão seguinte.

Art. 38.º — Compete ainda ao Conselho Administrativo:

§ 1.º — Convocar reuniões da Assembl[illegible]a Geral, quando julgar necessario ou fôr solicitada em representação legal.

§ 2.º — Zelar e administrar, com criterio, os fundos sociais, pelos quais são os seus membros responaveis.

§ 3.º — Propor á Assembléia Geral medidas convenientes para a prosperidade da sociedade.

§ 4.º — Julgar as faltas em que incorrem os socios e aplicar-lhes a respectiva pena.

§ 5.º — Receber, por escrito, queixas ou reclamações dos socios e atende-las com justiça.

§ 6.º — Executar e fazer cumprir as delib[illegible]ações da Assembléia Geral.

§ 7.º — Examinar com atenção os balancetes apresentados pelo tesoureiro e [illegible]sina-los depois de aprovados.

§ 8.º — Cumprir os presentes estatutos na [illegible]arte que lhe disser respeito.

CAPITULO XII

Das at[illegible]buições dos membros do Conselho Administrativo

Art. 39.º — Ao presidente do Conselho com[illegible]ete:

§ 1.º — Presidir as reuniões do Conselho [illegible]dministrativo e das Assembléias.

§ 2.º — [illegible]ssinar as correspondencias [illegible]e grande [illegible]mportancia e as destina[illegible]as ás aut[illegible]idades.

§ 3.º — [illegible]omear tantas comissões, [illegible]uantas fo[illegible]em necessarias, para es[illegible]larecimentos de questões economicas [illegible]ue interes[illegible]m á Sociedade.

§ 4.º — Fiscalizar tudo quanto pertencer [illegible] patrimonio social bem como a es[illegible]ita da sociedade.

§ 5.º — [illegible]ubricar todos os livros e documentos da Sociedade.

§ 6.º — Fazer chegar ás mãos do C[illegible]nselho [illegible]iscal, todos os papeis que dependem de deliberação daquele Conselho.

§ 7.º — Apresentar na Assembléia Geral da posse da nova Diretoria, um relatorio do movimento social durante a sua gestão.

§ 8.º — Comunicar ao vice-presidente, quando não possa comparecer ás sessões, detalhando os motivos de assim proceder.

§ 9.º — Dar depachos nos requerimentos que lhes forem enviados e tomar, de pronto, qualquer providencia urgente devendo de tudo dar ciencia ao Conselho Administrativo, na primeira sessão que se efetuar.

§ 10.º — Dar seu voto de desempate, sem omitir opinião alguma, salvo quando para isso passar o exercicio ao seu substituto legal.

§ 11.º — Conceder a palavra, e garanti-la ao socio que a obtiver.

§ 12.º — Convocar ordinaria e extraordinariamente as sessões do Conselho Administrativo, de acôrdo com as disposições deste estatutos, marcando dia e hora em que se devem realizar as reuniões.

§ 13.º — Manter a ordem nas sessões, podendo suspende-las, quando desatendido.

§ 14.º — Visar, juntamente com o presidente do Conselho Fiscal, os cheques para retirada de dinheiro do banco.

§ 15.º — Proceder novas eleições para preenchimento dos cargos vagos pelos socios que destacarem ou por qualquer outro acontecimento.

§ 16.º — Nomear representante da Sociedade no destacamento onde houver mais de três associados.

§ 17.º — Enviar ao comando da Força, o balancete mensal da Sociedade, solicitando publicação do resumo em boletim para conhecimento dos interessados.

§ 18.º — Agir finalmente de forma a savalguardar todos os interesses da Sociedade e dos seus socios.

Art. 40.º — Ao vice-presidente compete substituir o presidente nos seus impedimentos, excedendo as mesmas atribuições a ele inerentes e auxilia-lo no desempenho de suas funções, conforme as solicitações que receber.

Art. 41.º — Ao 1.º secretario compete:

§ 1.º — Receber, responder e expedir a correspondencia da Sociedade, depois de autorizado pelo presidente.

§ 2.º — Fazer publico, por meio de anuncios, circulares ou editais, o que fôr autorizado pelo presidente.

§ 3.º — Entregar ao presidente a correspondencia que receber, lem em sessão todo o expediente e fazer em livro proprio, o registro de toda a correspondencia recebida, arquivada e expedida

§ 4.º — Solicitar do presidente, os livros necessarios á bôa marcha do serviço a seu cargo.

(Continúa)

(Ass.) **José Mauricio da Costa, tenente-coronel-comandante.**

Confere com o original: Major **Elias Fernandes, sub-cmt.-interino.**

—

INSPETORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Inspetoria da Guarda Civica do Estado, quartel em João Pessôa, 17 de abril de 1934.

Serviço para o dia 18 (quarta-feira):

Uniforme 2.º (caqui) — Boletim n. 89.

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n. 1.

Rondantes, fiscais Geraldo e Dacio; guardas de 1.ª classe ns. 111 — 5 — 2.

Dia á Secretaria, guarda n. 62.

(Conclue na 5.ª pag.)

TESOURO DO ESTADO DA PARAIBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 17 de abril de 1934.

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil — C| Movimento	368:226$800		368:226$800		368:226$800
Banco do Brasil — C| Patronato, etc.	242$600		242$600		242$600
Banco do Estado da Paraiba — C| Movimento ..	987:847$050		987:847$050	71:652$700	916:194$350
Banco do Estado da Paraiba — C| Banco Agricola e Hipotecario	$				$
Banco Central — C| Prazo Fixo	$				$
Banco Central — C| Movimento	4:595$191		4:595$191	4:006$900	588$291
Pequenos Bancos — C| Prazo Fixo	$				$
Banco do Brasil — C| Auxilio aos Lavradores .	$				$
	1.360:911$641		1.360:911$641	75:659$600	1.285:252$041

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 17 de abril de 1934.

FRANCA FILHO, tesoureiro geral. — *MOACIR DE M. GOMES*, escriturário

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS DO DIA 17:

Existentes	1.163:023$000	
Entradas	80$000	
	1.163:103$000	
Pagas	200$000	
	1.162:903$000	
Emprestimo do Banco do Brasil	3.703:452$600	4.866:355$600
Saldo demonstrado		1.319:454$800
Divida liquida		3.546:900$800

Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba no dia 17 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 1 do corrente		36:523$659
Estação Fiscal de Umbuzeiro — Por conta da renda do mês findo	1:716$600	
Saldo de adiantamentos	14$500	
Desc. em vencimentos de funcionarios	5:052$100	6:783$200
Banco Central — Retirado nesta data	4:006$900	
Banco do Estado — Idem, idem	71:652$700	75:659$600
		118:966$459

DESPESA

Vencimentos de funcionarios	66:504$300	
Diretoria do E. Primario — Subvenção ás caixas escolares	2:400$000	
Imprensa Oficial — Folha de operarios	12:643$800	
Mesa de Rendas de Alagôa Grande — Suprimento nesta data	1:000$000	
Dr. Pimentel Gomes — Adiantamento nesta data	2:000$000	
Renato Maciel — Conta de material para a Saúde Publica	80$000	
João Gomes Carneiro Irmão — Idem para o Centro Agricola "Presidente João Pessôa"	120$000	
Inspetoria Sanitaria Escolar — Despesas de asseio	15$000	84:763$700
Saldo para o dia 18 do corrente		34:202$759
		118:966$459

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 17 de abril de 1934.

Franca Filho, Tesoureiro geral. — **Moacir de M. Gomes**, Escriturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 16	10:904$557	
Receita do dia 17	6:202$700	17:107$257
Despesa do dia 17		6:148$000
Saldo para o dia 18		10:959$257
No Banco do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	6:167$600	
Em cofre	4:705$657	10:959$257

Tesouraria da Prefeitura de João Pessôa 17-4-934.

Gentil Fernandes, Tesoureiro interino.

O DEPUTADO ODON BEZERRA NA TRIBUNA DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE

(Continuação da 2.ª pagina)

o fôro criado para o Exercito e a Armada;

5.ª) que seja valido o serviço prestado nas policias estaduais pelos oficiais e praças, para todos os efeitos, como se fosse no Exercito ou na Armada;

6.ª) que sejam concedidos aos oficiais e praças das policias os direitos, regalias e prerrogativas de que gosam os do Exercito;

7.ª) que os Estados fiquem no dever de concorrer com o necessario para a manutenção e instrução de suas policias;

8.ª) que o acesso de posto seja gradual e sucessivo, desde o soldado;

9.ª) que estas corporações tenham organização rigorosamente militar, e que os seus corpos de tropas sejam organizados num só padrão e a instrução militar seja uniforme, com a faculdade de fazer reservistas, não podendo ser desrespeitadas ou deixadas de observar as clausulas contratuais assinadas;

10.ª que haja a garantia de patentes de um modo geral, e o respeito mutuo a que se obrigam.

São estas as nossas aspirações na futura Lei Suprema que terá de gerir os destinos dessa grande Nação e na esperança de que vv. eex. tomarão interesse pela nossa causa, que é a de todas as corporações congeneres, subscrevemo-nos com o mais profundo respeito e admiração. — Major **Guilherme Falcone**. — Major **João da Costa e Silva**. — Major **Elias Fernandes**. — Capitão **Manoel Benicio da Silva**. — 1.º tenente **José Gadelha de Mélo**. — 1.º tenente farmaceutico **José Guimarães Braga**. — 1.º tenente **Ademar Nasiazene**. — 2.º tenente **João de Sousa e Silva**. — 2.º tenente **Severino Bernardo Freire**. — 2.º tenente **Firmiano Cavalcanti de Figueirêdo**. — 2.º tenente **Renovato Gonçalves da Silva Junior**. — 2.º tenente **Francisco Pedro dos Santos**. — 2.º tenente **Antonio Correia Brasil**. — Capitão **Ascendino Feitosa Ferreira**. 2.º tenente **Manoel Coriolano Ramalho**".

Da oficialidade da Força Publica do Paraná, recebi igualmente, em memorial dirigido ao nosso colega sr. deputado Campos do Amaral, uma série de considerações, que acho oportuno transcrever, como se segue:

a) considerando que as organizações policiais e mnosso país são instituições permanentes, que nasceram com a independencia do Brasil e sua consequente formação politica e social pela constituição dos Estados da velha monarquia em Estados autonomos;

b) considerando que a Policia Militar do Distrito Federal é uma instituição anterior mesmo á proclamação da independencia do Brasil, tendo sido creada por decreto de d. João VI de 13 de maio de 1809, com a denominação de Guarda Real de Policia da Côrte e posteriormente já na forma de governo republicano, pela Policia Militar do Distrito Federal;

c) considerando que a organização das forças publicas dos Estados e do Distrito Federal tem obedecido e atualmente obedece rigorosamente ás normas estabelecidas para o Exercito;

d) considerando que dado o carater militar que elas sempre tiveram, foram consideradas forças auxiliares do Exercito de primeira linha, a partir de 1917, quando foi firmado um acôrdo entre a União e os Estados para a realização desse objetivo;

e) considerando que anteriormente a esse acôrdo, elas já eram instruidas pelos mais competentes e abalizados técnicos militares do Exercito, tendo a Força Publica do Estado de Minas Gerais mantido competente e abalizada missão militar da Republica Suissa e que excelentes frutos produziu em proveito desta brilhante corporação e o Estado de São Paulo, mantido durante longos anos contrato com a França, como aliás faz agora o país, para que a sua Força Publica fosse instruida por uma missão do Exercito francês, que sempre manteve a hegemonia militar, com as tradições gloriosas de Napoleão Bonaparte, tanto assim que lhe coube o comando unico das forças aliadas, durante a conflagração européia e a vitoria das armas aliadas lhe proporcionou as mais entusiasticas ovações por parte de todos os paises civilizados do Universo, tornando imortal o genio guerreiro que foi o grande Marechal Foch;

f) considerando que a instrução militar nas forças publicas ministrada se conforma em tudo com os preceitos técnicos em vigor no Exercito, quer se trate da aplicação dos regulamentos de combate, quer se tenha em vista as normas preestabelecidas para a elaboração e execução dos programas de ensino;

g) considerando a instituição nas sédes dos comandos gerais dessas forças de um centro de instrução, destinado a difundir os conhecimentos militares, á feição dos congeneres do Exercito e dispondo de elementos de tropa satisfatoriamente aparelhados;

h) considerando que os atuais oficiais e sargentos se tornam cada vez mais apto no manejo das armas e no exercicio de sua profissão militar, pela frequencia obrigatoria dos cursos estabelecidos pelos centros em apreço;

i) considerando a uniformidade com que são estabelecidos os cursos militares, para todas as forças publicas militares oficiais e consequencia homonegeidade nos seus quadros de oficiais e sargentos, para a fiel observancia e execução da sua finalidade;

j) considerando, para comprovar robustamente o exposto no **item** anterior, que muito embora a administração dos centros caiba aos comandos gerais das forças publicas dos Estados, — a direção técnica é da exclusiva competencia do instrutor chefe, que aliás é o mais graduado dos oficiais do Exercito nessas forças em serviço;

k) considerando a obrigação que assumem os governos dos Estados em consentirem que os Estados maiores das regiões, em nome dos generais comandantes, fiscalizem o exercicio das atribuições conferidas aos instrutores e, **ipso facto**, a fiel execução dos programas de ensino militar;

l) considerando que o armamento usado nas forças publicas dos Estados é igual ao adotado nas unidades similares do Exercito;

m) considerando os direitos já conferidos á Marinha mercante brasileira, como reserva da Marinha de guerra nacional;

n) considerando que se reservou á Nação o direito de incorporação das forças publicas dos Estados ao seu Exercito ativo, quer no caso de guerra externa, quer no de rebeliões interiores e quer durante o periodo das grandes manobras do Exercito;

o) considerando que os comandos gerais das forças publicas dos Estados, além de todas as facilidades que lhes cumpre oferecer aos orgãos fiscalizadores, são obrigados a apresentar um relatorio anual, pelo qual se constate que a força continúa preenchendo todos os requisitos que lhe são impostos para a conservação da uniformidade indispensavel entre todas as forças publicas, para manterem integro o seu carater militar.

p) considerando os excepcionais serviços, de carater essencialmente militar, prestados em todos os tempos, na paz como na guerra, desde os primordios da independencia do Brasil e a partir do levante de 3 de abril de 1832, ainda no primeiro imperio, das fortalezas de Willegaignon e S. Cruz, no Rio de Janeiro, as quais, graças á atuação militar do então Corpo de Policia da Côrte, capitularam, depois dos combates travados e até os extraordinarios serviços prestados por esta organização militar e pelas forças publicas dos Estados, embora com o sacrificio de milhares de vidas preciosas, na guerra do Paraguai, no segundo imperio, depois na primeira Republica, durante as revoluções de 1899, 1924 e 1930, na guerra de Canudos, nas operações do ex-contestado entre os Estados do Paraná e Santa Catarina, durante longos anos, nas multiplas expedições levadas a efeito para o exterminio do cangaço no norte e nordéste do país e, nos ultimos dias, na revolução de 1932, em pleno regime estabelecido pela segunda Republica, etc., etc.;

q) considerando os direitos adquiridos, decorrentes das varias mobilizações, no carater de forças militares do Exercito de primeira linha supracitadas;

r) considerando a sistematização de todas as atividades publicas e sua consequente organização por classes, para defesa dos direitos inerentes aos seus membros, como sucede hoje com as reivindicações sociais, chegando a produzir a criação de mais uma pasta no novo regime, isto é, o estabelecimento do Ministerio do Trabalho;

s) considerando que os proprios operarios brasileiros, que independem da nação, são protegidos por leis especiais, que lhes conferem direitos inerentes á estabilidade nas fabricas e nos serviços profissionais, horas limitadas de trabalho, indenizações por acidentes no exercicio das suas atividades, etc., etc.

t) considerando que o oficial de policia militar é digno de todo o apreço e acatamento pela sua utilissima missão e pelo muito que produz em prol do meio em que opera e da sociedade em geral, e o que aliás tem sido reconhecido pelo Exercito que, em todos os movimentos nacionais, tem incorporado ás suas proprias fileiras, no carater de oficiais adidos, elementos de quasi todas as forças publicas militarizadas;

u) considerando que o carater militar que lhes é justamente reconhecido, os coloca sob disciplina precisamente igual á que se observa no Exercito Nacional e que, nestas condições, o profissional de policia militar é um elemento de que se póde lançar mão a qualquer momento, hora e lugar, como soldado profissional que é, para defesa da Patria, como para a manutenção das instituições republicanas;

v) considerando que pela legislação anterior, os oficiais das forças publicas dos Estados firmaram direitos quanto ás regalias inerentes aos oficiais da reserva da primeira linha do Exercito e as suas praças, excluidas por conclusão de tempo, quanto ás vantagens de serem consideradas reservistas do Exercito e como tais recebendo a respectiva caderneta (clausula 7.ª e 9.ª das bases do acôrdo firmado em 1917 entre a União e os Estados para que as forças estaduais fossem militarizadas e assim consideradas auxiliares do Exercito de primeira linha);

[illegible] considerando que os oficiais e praç[illegible]s das forças publicas dos Estados [illegible]uando incorporados ao Exercito Naci[illegible]nal, por efeito de mobilização, parti[illegible]ipam de todos os onus que lhe são [illegible]erentes;

y) [illegible]onsiderando o brocardo latino — "[illegible]ust et obrigatio sunt correlata" — d[illegible] Direito Romano — monumento

(Conclue na 8.ª pag.)

NOTICIARIO

Em nossa redação esteve, onte[m] distinta comissão de alunos do quin[illegible]to ano do Liceu Paraibano, que ve[io] protestar contra o modo grosse[iro] como os tratou um agente de poli[cia] a serviço, no cinema "Felipéia", [p]or ocasião da exibição da pelicula ci[en]tifica FILHOS MAL VINDOS.

Trata-se de moços estudantes, de 18 a 19 anos, aos quais, julga[m]os, deve ser permitido o ingresso a [fi]lmes no genero, uma vez que a [his]toria natural já não é para êle[s] um misterio.

Aí fica a reclamação dirigida á autoridade competente.

OS ONIBUS

De bôa fé ninguém póde desconhecer os esforços inteligentes da "Emprêsa Auto-Viação Paraiba" para oferecer ao publico um serviço de ónibus eficiente.

O aumento do seu material, com a incorporação de novos carros de tipo elegante e dotados de certo confôrto, denuncia o desejo de satisfazer, na medida possivel, as necessidades sempre crescentes do trafego urbano

Embora lutando com as condições desfavoraveis de uma pavimentação defeituosa, os seus veiculos mantém-se num estado de conservação satisfatorio.

Ha alguns mêses alvitrámos o estabelecimento de pontos de paradas paar os onibus, idéa que a emprêsa aceitou, ordenando, então, a colocação de placas em varios pontos da cidade.

Sucéde, porém, que alguns dêsses pontos de parada ficam em locais pouco convenientes, o que tem determinado algumas reclamações no sentido de sua colocação em condições de tornar mais pratico e mais seguro o movimento de passageiros.

Temos igualmente observado que os veículos não param junto aos meios fios, expondo, assim, as pessôas que saltam dos mesmos a possiveis atropelamentos.

Seria de toda conveniencia que a emprêsa tomasse providencias a fim de sanar esses inconvenientes, em atenção á comodidade e á segurança do publico que se utiliza dos seus ónibus. — K. . .

ECONOMIAS PREJUDICIAIS... **Economizando a pequena importancia por que podereis comprar um bilhete da Loteria Federal, anunciado para o dia 5 de maio proximo, tereis o formidavel prejuizo de todos os beneficios que vos trarão, sem duvida, o premio de "mil contos".**

Os [e]ndereços das correspondencias

A [D]iretoria Regional dos Correios e Tel[e]grafos, neste Estado, com o intuito [d]e evitar embaraços no trafego da corre[s]pondencia que lhe é confiada, acons[e]lha ao publico a observar as [illegible]os de sua correspondencia: a) — redig[i]r os endereços em caractéres latinos, colocando-se na parte inferior do l[a]do do subscrito e no sentido do com[p]rimento do objéto; b) — indicar o en[d]ereço com a necessaria precisão, dete[r]minando do nome e residencia do dest[in]atario, para que a entrega possa ser [f]eita sem indagações; c) — colar os [se]los postais no angulo direito su[perior] do lado do subscrito; d) — verific[ar] se a correspondencia está bem fe[ch]a e selada antes de coloca-[la] nas caixas de coleta; e) — indicar [o ender]eço do remetente, para a res[titui]ção da correspondencia, em caso [de] ta[x]ação. Os selos postais e as vi[nhe]tas de beneficencia ou outros sus[cep]tiveis de confusão com os selos [illegible] não poderão ser aplicados ao [illegible] subscrito. O mesmo se exige [illegible] ás impressões que pos[sam ser] confundidas com as estampas [de fra]nqueamento.

AMPARO QUE ENOBRECE; SOLIDARIEDADE QUE DEFINE

A Paraíba é uma constante súplica ás bôas obras. A caridade é um grande sentimento do seu povo. Todos os empreendimentos que teem por finalidade socorrer, abrigar, proteger infelizes de toda a casta, para logo contam com o apoio da população. A familia paraibana, em geral, é dotada dêsse alto predicado que tão honrosamente ressalta a quem vem á nossa terra, a quem convive, mesmo por algumas horas, com esta gente, sempre muito simples e essencialmente bôa. (Perdoem-me a vaidade de ser paraibano).

O comercio, que nunca as comissões procuram que não encontrem imediato apoio e nunca desiludiu aos promotores de festas profanas, religiosas ou patrioticas, tem sido uma das colunas mestras desses simpaticos movimentos de caridade e assistencia social.

Aliados, todos os habitantes, nêsse esforço continuado de cooperação e absoluta bôa vontade onde não ha cansaços, nem desilusões a não ser as da propria falta de maiores recursos no meio pauperrimo em que vivemos, já foi conseguido um grupo de estabelecimentos de caridade e assistencia hospitalar que muito nos recomenda perante a civilização.

E tanto esse espirito de construção e caridade é incessante, que, agora mesmo, estão aí, em atividade admiravel, numerosos elementos de nossa melhor sociedade pró edificação e aparelhamento de um hospital para o proletariado e outro para leprosos.

"Nestes ásperos tempos utilitarios, tão hostis ás delicadas coisas do Sentimento", já disse, mui acertadamente, distinguido escritor, é que a nossa terra dá mais êsse exemplo de sua extraordinária vibração de Sentimento e que ainda não deixou, um momento, de fazer parte integrante do coração bondoso do seu povo.

Nos tempos em que a cidade se encheu de famintos, vindos de todos os recantos do sertão em brazas, a população não os desamparou, colaborando, eficientemente, com os poderes publicos, nessa obra de grande humanidade. Caminhões e mais caminhões recolhiam, diariamente, roupas, calçados, alimentos para os famintos, e todos acorriam com o seu obulo, com um sorriso de satisfação pelo bem que estavam fazendo, pela conciencia do beneficio praticado. Não é que chamemos a nós residentes nesta "Cidade Invicta", a exclusividade de tão bélos gestos pela sorte alheia, mas por nos pertencer, em forte dosagem, êsse grau de bondade e interêsse pelos semelhantes, podendo-se dizer que o numero dos indiferentes é tão diminuto que desaparece ante o vulto das bôas ações da grande massa.

Profunda injustiça seria cometida si alguém tentasse acusar a sociedade conterranea de indiferente ás obras de beneficencia e caridade.

Estão aí, para atestar, os inumeraveis festivais para isso realizados em todas as épocas, quasi sempre promovidos pela chamada gente de elite. Agora mesmo está o ilustre cirurgião dr. Nelson Carreira, á frente do Hospital Proletario "João Pessôa", agarrado, com unhas e dentes á magnifica idéia que constitúe, atualmente, como me disse certa ocasião, pelo telefone, "sua unica mania".

Ao lado do dr. Nelson Carreira, que já conseguiu inaugurar a primeira enfermaria proletaria, trabalha um grupo de medicos seus colégas e esforçados operarios. E o certo é que o Hospital está indo prá diante, empurrado com essa energia ferrea e herculea vontade de vencer.

Outro exemplo frizante das bélas iniciativas de nossa sociedade é o da construção de um Leprosario. Essa idéia vai ganhando terreno nos proprios salões dos clubes elegantes de nossa metropole.

E' no ambiente chique das nossas salas de diversões que a sociedade contribúe para o exito de todas as iniciativas filantropicas. E o proprio diretor da Saúde Publica, o ilustre dr. Guedes Pereira, que arregimenta elementos para não deixar fenecer a grande iniciativa, dá o exemplo, colocando-se á tésta do movimento.

E assim tem sido: a cidade cresce e com éla cresce também, graças a Deus, o espirito da beneficencia e da caridade.

Durwal de Albuquerque

A CONSTITUINTE

AS DISCUSSÕES, ONTEM, VERSARAM QUASI SÓ EM TORNO DE ASSUNTOS ALHEIOS Á MATERIA CONSTITUCIONAL

RIO, 17 (Nacional) — Com a presença de 124 deputados foi aberta a sessão de hoje da Assembléia Constituinte. Lida a ata, foi aprovada, tendo o sr. Delfim Moreira enviado á Mesa uma retificação.

Em seguida, foi dada a palavra, pela ordem, ao sr. Henrique Dodsworth, que reclamou contra a omissão do seu nome e do seu colega sr. Leitão da Cunha numa emenda mandando que o prefeito do Distrito Federal seja eleito pelo voto direto.

Passando-se ao expediente, o sr. Antonio Carlos declarou achar-se sobre a Mesa um requerimento firmado por varios deputados que desejam saber os motivos que teriam levado a policia a prender numerosos operarios maritimos quando estes se reuniam pacificamente para defesa dos seus direitos.

Lembra, porém, o presidente que, fiel executor do Regimento não podia aceitar tal requerimento. Quiz, entretanto, independente de qualquer resolução da Assembléia, que deve ficar adstrita á materia constitucional, ouvir o ministro da Justiça.

Do sr. Antunes Maciel ouviu, então, de fato, que o govêrno teve necessidade de efetuar algumas prisões e os detentos são, neste momento, em numero bem reduzido.

— Apenas 92, aparteia o sr. João Vitaca, deputado trabalhista pelo Rio Grande do Sul.

Continuando o sr. Antonio Carlos afirma que o titular da Justiça está firme no proposito de dar liberdade aos detentos isto logo que terminarem as sindicancias que veem sendo feitas pela policia.

O deputado Minuano Moura dá um aparte, dizendo que a Assembléia é soberana e só ela poderá resolver com relação ao requerimento.

Fala ainda o presidente Antonio Carlos, que diz já haver se manifestado a soberania da Assembléia quando aprovou a reforma do Regimento que impede sejam tratados na mesma assuntos estranhos á materia constitucional.

— A Assembléia, ao contrario do Marquez de Pombal, trata dos mortos e se esquece dos vivos, grita o sr. Zoroastro Gouveia.

O presidente diz mais algumas palavras e conclue as suas explicações.

O deputado Henrique Dodsworth pede a palavra pela ordem e lembra que o presidente póde perfeitamente convocar uma sessão especial para tratar do caso e o sr. Antonio Carlos volta a falar para dizer que vai estudar a sugestão do deputado carioca e anuncia a ordem do dia, concedendo a palavra ao sr. Cunha Vasconcelos.

Mas o sr. Vasco de Tolêdo pede a palavra, pela ordem. E' um dos signatarios do requerimento em questão e quer declarar á Assembléia que não está satisfeito com as informações do presidente, protestando, então, contra o cerco da séde do Sindicato dos Maritimos e a prisão desses operarios.

Concluido que foi o discurso do sr. Vasco de Tolêdo, pede a palavra o sr. Cunha Vasconcelos que discutiu a materia constitucional, nos seus varios aspectos.

Falou ainda, o sr. Cicinato Braga, que foi ouvido com muita atenção pelos seus pares. (A União).

—

RIO, 17 (Nacional) — O sr. Sampaio Correia requereu na sessão de hoje da Constituinte, a publicação no "Diario da Assembléia" dos artigos do ministro Muniz Barrêto, relativos ao Supremo Tribunal. (A União).

—

RIO, 17 (Nacional) — Figurou hoje no expediente da Assembléia Constituinte, um oficio do Centro Carioca, convidando esta corporação a se fazer representar nas homenagens que serão prestadas á memoria do barão do Rio Branco, no proximo dia 20 do corrente, no cemiterio do Cajú. (A União).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Farmacias de plantão durante o mês de abril:

Mercês	1—10—19—28
Pôvo	2—11—20—29
Minerva	3—12—21—30
Londres	4—13—22—
S. Antonio	5—14—23—
Teixeira	6—15—24—
Confiança	7—16—25—
Véras	8—17—26—
Brasil	9—18—27—

CASAS PARA ESCOLAS

NO ROGERS, TORRELANDIA E ILHA INDIO PIRAGIBE

A Diretoria do Ensino Primario precisa alugar casas para escolas nos bairros do Rogers, Torrelandia e Ilha Indio Piragibe.

Prefere construções novas, oferecendo plantas gratuitamente.

Interesse a sua esposa, seus filhos e seus amigos na campanha da "Sociede de Assistencia aos Lazaros e Defêsa Contra a Lepra da Paraíba".

NAVEGAÇÃO E COMERCIO

Diretoria Geral de Saúde Publica

De acôrdo com os arts. 445, 446, 447, 448 e seus paragrafos, do regulamento sanitario em vigor, a Diretoria de Saúde Pública solicita dos srs. clinicos e pessôas outras interessadas a notificação de todos os casos de molestia contagiosa.

Segundo o art. 445, do mesmo regulamento, as molestias de notificação compulsoria são as seguintes:

Febre amarela; peste; colera e doenças coleriformes; tifo exantematico; variola e alastrim; difteria; infecção puerperal; oftalmia dos recem-nascidos; infecções do grupo tifico paratifico; lepra; tuberculose aberta; impaludismo, nas zonas em que existam fócos de anofelinas; sarampo e outros exantemas febris; desinterias; meningite cerebro espinhal epidemica; paralisia infantil ou molestia de Heine-Medin; tracoma; leishamaniose; coqueluche; parotidite epidemica; gripe; diarréas infantis; angina epidemica; envenenamentos alimentares.

PARTE OFICIAL

(Conclusão da 2.ª pag.)

Guarda do quartel, guardas ns. 44 — 12 — 10.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 100 — 74 — 24.

Policiamento da capital, guardas ns. 99 — 39 — 49 — 55 — 34 — 28 — 15 — 116 — 106 — 54 — 64 — 69 — 38 — 77 — 98 — 68 — 45 — 66 — 58 — 92 — 63 — 20 — 102 — 21 — 115 — 103 — 37 — 84 — 51 — 19 — 120 — 9 — 23 — 97 — 71 — 48 — 85 — 74 — 24 — 100 — 82 — 33.

Sinalização do transito de veiculos, guardas ns. 72 — 16 — 93 — 26 — 70 — 50 — 55 — 90 — 75 — 89 — 30 — 14 — 61 — 108 — 46 — 60 — 95 — — 58 — 76 — 88 — 73.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Apresentação de funcionario — Apresentou-se hoje a esta Inspetoria o sr. Manuel Vasconcelos, subinspetor da Guarda Civil de Natal, vindo a esta capital em goso de licença.

II — Descarga — Sejam descarregados da carga respectiva, dois cartuchos cal. 38, carga dupla, por terem sido gastos em serviço pelo guarda n. 65 quando se ahava de ponto á avenida D. Pedro I, na noite de anteontem para ontem.

III — Petições despachadas — Do sr. Ademar Rodrigues Correia, requerendo ao exmo. sr. dr. Secretario do Interior e Segurança Publica admissão nesta corporação. — Indeferido, á vista do laudo de inspeção de saúde.

Do sr. Francisco Inacio da Silva, chauffeur profissional pela Prefeitura de Santa Rita, requerendo a esta Inspetoria a transferencia de sua carta para este departamento. — Nomeio o encarregado da Secção de Veiculos, Severino Queiroga e o escriturario Manuel Pires para, em comissão, sob a presidencia desta Inspetoria, procederem ao exame respectivo.

IV — Exclusão — O sr. dr. diretor do gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, por ato n. 633, de hoje datado, exonerou, a pedido, Joaquim Torres da Silva, das funções de guarda civico de 3.ª classe. Pelo que seja o referido serventuario excluido do estado efetivo desta corporação a contar de 14 do corrente, data em que o mesmo funcionario vem afastado do serviço.

V — Comunicação — O sr. Salviano das Mercês, servindo de almoxarife-pagador desta Guarda, em parte de hoje datada, comunicou haver feito as seguintes despesas por conta do cofre do C. E.: Perfumaria e outros artigos para a barbearia, 28$800; uma passagem de 2.ª lasse desta capital a Itabaiana para um guarda que destacou para aquela localidade, 5$300, conforme recibos que ficam arquivados na pagadoria.

VI — Ordem — O sr. Severino de Araujo Queiroga, encarregado da Secção de Veiculos, e o fiscal de veiculos, José de Figueirêdo Lima, compareçam amanhã, ás 10 e 30 horas, á sala das audiencias do Juizo de Direito da 2.ª vara da comarca desta capital, a fim de prestarem depoimentos num processo-crime em andamento naquele Juizo, conforme requisitou o respectivo escrivão.

VII — Resultado de concurso — No concurso realizado nesta corporação, no dia 12 do corrente, sob a presidencia desta Inspetoria, com os vogais João Maciel dos Santos, encarregado da Secção de Policiamento, e Severino Queiroga, encarregado da Secção de Veiculos, para preenchimento de uma vaga de 2.ª lasse, existente nesta Guarda, deu o seguinte resultado:

Sebastião Viana de Oliveira, 7 1|3, Genival Leal de Menezes, 7; Severino Fernandes do Nascimento, 6.

(As.) Major **Guilherme Falconi**, inspetor geral.

Confere com o original: — **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

REGISTO

FAZEM ANOS HOJE:

O menino Darcí, filho do sr. Odon Barbosa, residente nesta capital.

— Transcorre hoje o aniversario natalicio da senhorita Miosotis Costa, funcionaria da Diretoria de Segurança Publica, filha do nosso estimavel amigo e confrade de imprensa sr. Simão Patricio, chefe de secção daquele departamento.

— O sr. Ademar José de Sousa, funcionario da Recebedoria de Rendas deste Estado.

— O sr. João Feliciano da Silva, comerciante em Cachoeirinha.

— A senhorita Cecilia Pinheiro, filha do sr. Candido Pinheiro de Abreu, residente em Arara.

— O sr. Antonio José Moreira, funcionario da Fazenda do Estado, em Serraria.

— A sra. d. Amada Ribeiro Paiva, esposa do sr. Gentil Paiva, do comercio de Santa Rita.

— A menina Maria José, filha do sr. José Luna da Silva, residente em Cabedêlo.

— A senhorita Maria da Silveira, filha do sr. Francisco Luiz Gonzaga, funcionario publico em S. Bento.

— O menino Nestor, filho do sr. Nestor Bezerra, comerciante em Alagôa do Monteiro.

— A menina Maria José, filha do nosso amigo dr. José Mousinho, contador da Caixa Central de Crédito Agricola.

Humberto Marques: — Transcorre hoje o natalicio do sr. Humberto Marques, um dos diretores da Associação Comercial desta praça e diretor-gerente do nosso confrade O Norte.

Pelo motivo, o aniversariante que desfruta largo conceito em nosso meio, ha de ser muito cumprimentado.

O fermento Fleischmann

Recebemos, a proposito, o seguinte: "João Pessôa, 17 de abril de 1934. — Redação da "A União" — Junto uns pães que, continuando as experiencias com o fermento "Fleischmann", tenho tido em meu estabelecimento de panificação.

Reputo-o especial na qualidade de antigo panificador.

Sem ter outro intuito sinão o de dizer a verdade, subscrevo-me com estima e consideração. Am.º att.º obr.º—**João Gomes Carneiro Irmão**".

O general Góis Monteiro e os oficiais que querem permanecer em cargos civis

RIO, 17 (Nacional) Em entrevista concedida a "A Noite" o general Gois Monteiro declarou que apressará a execução da lei de promoções afim de forçar a saida do exercito dos interventores, que sendo militares querem permanecer em cargos civis. (A União)

Consêlho de Contribuin[tes] Municipais

A's 19 horas de hoje, no salão pr[in]cipal da Prefeitura Municipal, d[esta] cidade, reúne o Consêlho de Con[tri]buintes Municipais.

O dr. Artur Urano, presidente [da] mesma corporação, encarece, por [nos]so intermedio o compareciment[o de] todos os conselheiros. Como seja [a pri]meira reunião na qual terão d[e] reajustar, em definitivo, diverso[s as]suntos dependentes da aprovaç[ão do] mesmo Consêlho espera o resp[ectivo] presidente que nenhum dos [seus] membros venha a faltar.

CARTA PATENTE CASSA[DA]

O sr. dr. delegado fiscal do T[esou]ro Nacional, neste Estado, rece[beu] do seu colega do Rio G. do Sul, o [se]guinte telegrama:

"Porto Alegre, 14 — Delegado f[iscal] — João Pessôa — Circular n. [...] Comunico devidos fins despacho [...] corrente resolvi cassar Carta P[atente con]cedida 15 de janeiro de 1932 concedo permissão companhia Previ[den]cia Rio Grandense Limitada com [se]de nessa capital efetuar distribui[ção] mercadorias mediante sorteios. [Sau]dações — **Abelardo Araújo**, dele[gad]o fiscal".

SECÇÃO LIVRE

AO PUBLICO, E ESPE[CI]ALMENTE AO COMERCIO EM G[E]RAL, BANCOS E REPARTIÇÕES DO GOVERNO — Avisamos que em data de 4 do corrente deixou de ser [ge]rente na nossa filial de Campina [G]rande, Estado da Paraiba, de sua li[vr]e e expontanea vontade, o sr. Flor[en]tino José Gonçalves, pago e satis[fe]ito dos seus haveres em nossa firm[a], conforme recibo em nosso poder.

Pelo motivo aci[m]a exposto, **ficam sem efeito** e portan[t]o **cassados** os poderes que lhe hav[í]amos transmitido por procurações, assim como substabelecimento nas mesmas que por ventura tenham sido feitos.

Recife, 12 de abril de 1934. **Vicente Soares & C.ª**

Confirmo: **Florentino José Gonçalves.**

Testemunhas: **José Ferreira de Oliveira** e **Adabaldo do Rêgo Barros.**

(As firmas estão devidamente reconhecidas).

—

FALENCIA DE C. MENEZES & FILHOS — Williams & C.ª tendo sido nomeados sindicos da falencia da firma C. Menezes & Filhos, desta praça, avisam que se acham todos os dias uteis no escritorio da mesma, na rua Gama e Mélo n. 119, das 13 1|2 ás 15 horas, a fim de atender aos interessados.

João Pessôa, 14 de abril de 1934. — P. p. **Williams & C.ª, Miguel Reis.**

—

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL — Segunda convocação — Assembléia geral ordinaria — De ordem do sr. presidente, cientifico aos associados desta corporação que, não tendo comparecido numero legal, á primeira convocação, deixou de se realizar a eleição dos novos Corpos Diretores.

Por este motivo e de acôrdo com que preceitúam os Estatutos sociais, ficam os mesmos convidados para uma outra assembléia a se realizar ás 14 horas, do dia 23 deste, na qual, com o numero que comparecer, serão eleitos os seus futuros dirigentes. — **Hermenegildo Di Lascio**, 1.º secretario.

A MISSÃO DE ENSINAR

Julia Milanês Dantas

Nenhum oficio mais arduo e que exija maior conjunto de aptidões que o de educar.

Agir sobre o meio que é a missão da industria humana em proveito da especie, não tem tanta importancia quanto modificar a propria especie, mediante os processos intelectuais e morais de que dispomos a fim de que o homem preencha o seu nobre destino.

Pestalozzi dis[se] que "a base do ensino era o amôr", e nós compreendemos o conceito do eminente pedagogo suisso como se êle houvesse dito; **dedicar-se em to[d]os os momentos e instantes ás almas que nos são confiadas.**

Em verdade, lidar com espiritos e corações infantis, afeiçoando-os na pratica do bem e do bélo, e ao mesmo tempo lhes acepilhando o carater, é uma taréfa quasi divina, se tivermos em mente a verdade que enunciou o poeta:

"As almas das crianças são brandas
[como a neve,
São perolas de leite em urnas virgi-
[nais;
E tudo quanto se grava e quanto alí
[se escreve,
Cristaliza em seguida e não se apaga
[mais!"

Os grandes observadores da natureza humana, sempre preocupados com a preparação das massas populares, á frente um José de Maistre, já tinham proclamado que "é no colo das suas mães que aos 14 anos o menino fica formado; e aí daquele que aí não tiver recebido o impulso que o ha de guiar pela vida em fóra. A criança poderá se extraviar, é verdade, mas o sêlo do bem que o carinho materno lhe imprimiu na alma fá-lo-á constantemente retroceder sobre os seus passos, descrevendo uma curva que nos lembra a do proprio progresso humano.

Hoje em dia o ensino, em virtude da hora tremenda que estamos vivendo, apresenta por toda parte vivas tendencias para ser calcado sobre bases obje[t]ivas, vale dizer, que a preocupação [g]eral dos pedagogistas é darlhe feiç[ão] meramente intuitiva e pratica, [es]quecendo-se ás vezes, na febre das reformas, de que a criança tem um [a]specto moral que é a base de sua p[ro]pria personalidade.

Estas [po]nderações nós as fazemos com a h[u]mildade que nos é caracteristica, e [s]em nenhum intuito de criticarmos [q]uem quer que tenha feito da instru[ç]ão ou educação objéto de suas me[d]itações.

Simpl[es] reflexões que familiarmente nos oco[r]rem a nós educadoras, elas outro m[é]rito não teem senão de demonstr[ar] o entusiasmo e apêgo de quem [dedic]ou as suas melhores energias, [...] um conjunto de circunstancias, [á] nobre função de professora elemen[t]ar numa escola paraíbana.

(Re[pr]oduzido por ter saído com incorre[çõ]es).

VID[A] MAÇONICA

Lo[j]a Presidente "João Pessôa": — [Tem] lugar hoje mais uma sessão ad[minis]trativa da Loja Maçonica "Pre[siden]te João Pessôa" no Templo á [ave]nida General Ozorio, 128.

[N]o proximo sabado, 21 do corrente, ocorrerá a sessão de regularização do nova Loja, cerimonial que [será] presidida pelo Grão Mestre da [Gra]nde Loja de Paraiba, dr. João [Fer]ndo Corrêia com a assistencia do [Grão] Mestre Adjunto professor Co[...]no Medeiros e dos Veneraveis [das] demais Lojas associadas.

["U]nião dos Fornecedores de Leite"

[Reú]ne hoje, á rua Duque de Ca[xias] n. 511, 1.º andar, a diretoria da [Uni]ão dos Fornecedores de Leite", [para] tratar de assuntos de grande [impo]rtancia para a classe.

[Po]r isso mesmo é indispensavel o [com]parecimento de todos os seus [mem]bros.

ARRESTO REQUERIDO PELO BANCO CENTRAL, CONTRA A FIRMA LISBÔA & HAMAD

(Embargos oferecidos pelos arrestados)

Por embargos ao *arresto*, dizem LISBÔA & HAMAD, contra o Banco Central, por esta *et meliori juris modo*, o seguinte:

E. S. N.

I

P. p. e consta dos autos, que, o Banco Central, Soc. Coop. de Resp. Ltda., dizendo-se credor dos embargantes, pela importancia de setenta e seis contos, cento e noventa e três mil quatrocentos e trinta e nove réis (76:193$439), requereu, e foi efetuado, arresto no estabelecimento comercial dos mesmos embargantes;

Mas,

PRELIMINARMENTE:

II

P. p. que, a medida requerida, com ser falha de fundamento em lei, é abusiva e violenta, tanto mais quanto, o abuso e a violencia resultam da falta de direito do embargado, para que a podesse impetrar, da propria hora em que teve lugar, 18 horas e 35 minutos do dia 17 de março recemfindo (cert. junta) e do modo por que foi efetuada, fechando-se o estabelecimento dos embargantes, sem ao menos se arrolarem as mercadorias alí existentes e ordenando-selhes, sumariamente, e aos seus empregados, a retirada imediata;

Além disso,

III

P. p. que, suspenso o arresto em a noite de 17 de março, ás 18 horas e 35 minutos, pelo adiantado da hora, confórme a declaração dos oficiais encarregados da diligencia, no auto inicial á fls. 25 v., para ser continuado no dia 20, seguinte, por isso que, os dias seguintes ao dia 17, eram feriados, acontece que, procederam á sua continuação no proprio dia 19, á revelia dos embargantes, isto porque, o chefe da firma, em face do que ficara consignado no referido auto, esteve fóra da cidade, a trato habitual dos seus negocios;

Destarte,

IV

P. p. que além do mais, por êsses fátos, está o arresto eivado de irregularidades que o inquinam de nulo *ab initio* porque, nulo é o áto praticado contra lei expressa (art. 163, n.º 11, do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Est.) e o art. 138, só admite que os átos judiciais sejam praticados entre o nascer e o pôr do sol;

Mas, não é só:

V

P. p. que, praticado o arresto, não foi êle acusado na primeira audiencia que se lhe seguiu, pelo que ficou circunduto, *ex-vi* do art. 411, combinado com o art. 133, n.º I, do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Estado, do que decorre acentuar-se a má fé com que tem agido o embargado, no caso *in specie*, dêsde o inicio;

Por outro lado,

VI

P. p. que, o arresto, recurso que *só se concede como* medida extrema, *porque é uma medida odiosa*, deve ser cassado si não foi proposta a ação principal, dentro do praso de 15 dias (art. 407, n.º II, do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Est. e acordão da Quinta Camara da Côrte de Apelação, de 8 de maio de 1933, *in Rev. do DIREITO*, vol. 109, pag. 391), e no caso *sub judice*, nenhuma ação foi proposta, confórme se vê da certidão junta;

Pelo que,

VII

P. p. que, decaido está o embargo, do áto inicial que requereu, além do que, a sua negligencia no cumprir o que a lei prescreve em casos de medida tão excepcional, evidencia a má fé com que o fez, porquanto, si na verdade tivesse agido com o simples intuito de acautelar direito, não teria incorrido em tamanha negligencia;

Sôb outro aspécto,

VIII

P. p. que, tendo sido o arresto decretado sob a afirmação solene de se produzir a prova do alegado, e até mesmo o da divida (sic!) dentro de três dias, nos termos do art. 401, § unico, do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Est., mediante justificação, acontece que, não foi julgada, até hoje, a justificação procedida, o que deveria ter sido feito nos termos do art. 402 do mesmo Cod. e isto porque, não fez o embargo o preparo das custas, necessario á decisão dêsse áto;

Isto posto,

DE MERITIS:

IX

P. p. que, nos termos do art. 399, n.º I, alineas *a*, *b* e *c* e no n.º II, o arresto só se concede, mediante a certeza da divida comprovada, por instrumento publico ou particular, do qual conste a importancia dela; sentença em gráu de recurso, condenando o devedor; PROVA LITERAL ou justificação de algum dos casos de embargo, referidos no art. 3988;

E ocorre que,

X

P. p. que, o embargo, o Banco Central, não justificou qualquer caso que podesse dar logar a embargo, nos termos do art. 398 citado e não ofereceu prova literal da divida com que se apresenta credor dos embargantes, mas, apenas um memorandum elaborado á sua vontade, sem nenhum dos requisitos estabelecidos no art. 291, do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Est., pelo que não vale como instrumento de divida liquida e certa;

Sendo isto, tanto mais verdadeiro que,

XI

P. p. que, o embargado, o Banco Central, dizendo-se credor dos embargantes, pela importancia de setenta e seis contos, cento e noventa e três mil quatrocentos e trinta e nove réis (76:193$439), em virtude de papeluchos, sem nenhuma sombra de autenticidade, tanto que, alguns dêles estão escritos a lapis, ocorre que, dos seus proprios livros, em exame intempestivo e por força do que fizemos o nosso protesto, consta que, o seu saldo credor, contra os embargantes, não é mais do que cincoenta e cinco contos setecentos, cincoenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove réis (55:759$569), (vide laudo á fls. 70);

E, entretanto,

XII

P. p. que, não é êste ainda o saldo de que é credor, dos embargantes, o Banco Central, correspondendo á verdade, porque, havendo depositado, os embargantes, a importancia de sessenta e sete contos, setecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta réis (67:761$760), em caução da conta corrente garantida, que se estabelecera com o Banco, nos termos da clausula segunda do respectivo contrato, dos referidos titulos, muito deles têm sido recebidos pelo embargado, superando mesmo, as quantias que deveriam ser retiradas, nos termos do mencionado contrato;

Por outro modo,

XIII

P. p. que, não podia o Banco Central, transferiu titulos, á sua propria vontade, da conta *valôres em caução*, para a de titulos descontados, como o fez, na importancia de quarenta e quatro contos, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e cincoenta réis (44:943$950), tornando, assim, mais iliquida a divida com que se apresentou o embargado;

De tal fórma,

XIV

P. p. que, o Banco Central, além de cobrar dos embargados aquilo que lhe não é devido, iliquido é o débito com que se apresenta, não só por força do que ficou exposto, mas, ainda por haver lançado a débito dos embargantes, juros por débitos de Said Abél & Hamad, para os quais se haviam responsabilizado, apenas pelo cumprimento de uma concordata, despesas judiciais com protestos feitos contra esta firma e até com o que foi feito, contra os proprios embargantes, confórme tudo se vê dos rascunhos apresentados pelo embargado a fls.;

Nestas condições,

XV

P. p. que, repetimos, exigindo a lei que, para concessão do arresto é necessaria a prova da liquidez da divida, em tal caso não o poderia ser decretado, a não ser em face do protesto feito pelo embargado, por perdas e danos, por isso mesmo que, requeria de má fé;

De outra face,

XVI

P. p. que, nem a retirada dos embargantes, para a cidade de Campina Grande, poderia ser motivo de arresto em seu estabelecimento, uma vez que, essa retirada se fazia legalmente, após se haver feito a averbação necessaria na Junta Comercial do Estado, confórme consta do documento anexo;

Por ultimo,

XVII

P. p. que, nos melhores de direito, devem ser recebidos os presentes embargos, ou para se julgar o arresto de que tratam os autos de nenhum efeito, não só por força das nulidades ocorridas, mas, em virtude do que preceitúa o art. 407, n.º II, do do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Est., condenando-se o arrestante nas custas e perdas e danos por que se responsabilizaram.

B. P. N. N.

João Pessôa, 16-4-934.

ORESTES LISBÔA.
(Adv.)

EDITAIS

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N. 4 — Industria e profissão — De ordem do sr. diretor desta Recebedoria, faço publico que se receberão, sem multa, até o ultimo dia util deste mês, á boca do cofre desta mesma repartição, as primeiras prestações do imposto de industria e profissão, maior de 500$000 até 1:000$000, referente ao corrente exercicio, de acôrdo com o art. 3, do decreto n. 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, 3 de abril de 1934. — **Heraclio Siqueira**, chefe.

—

FALENCIA DE ELPIDIO DE ARAUJO — Edital de convocação de nova assembléa de credor da massa falida de Elpidio de Araújo, para a eleição de liquidatario — O dr. Abdon Soares de Miranda, 1.º suplente de juiz municipal, em pleno exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Guarabira, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que, não tendo o liquidatario eleito, cidadão Americo Estrela, aceitado o cargo que tambem foi recusado por outros cidadão nomeados por este juizo, convoco todos os credores do falido Elpidio de Araújo, para se reunirem em nova assembléa designada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas no edificio do Forum, fim de elegerem, os ditos credores, o liquidatario da referida massa falida. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei passar o presente edital para ser afixado no logar do costume e publicado pela **A União**, jornal oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, em 12 de abril de 1934. Eu, Joél Batista da Fonsêca, escrivão, o escrevi. (A.) Abdon Soares de Miranda. Conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão da falencia, **Joél Batista da Fonsêca**.

—

FALENCIA DA FIRMA C. MENEZES & FILHOS — EDITAL — O dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da segunda vara da comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa que por sentença deste juizo de ontem datada, foi decretada a falencia da firma C. Menezes & Filhos, estabelecida com armazem de estivas e outros generos, á rua Gama e Mélo n. 119 desta capital, a requerimento da mesma, legalmente representada por seus advogados drs. Adalberto Ribeiro e Francisco Lianza, tendo sido nomeado sindico a firma Williams & C.ª, desta cidade, fixado o termo legal da falencia a contar de 10 de fevereiro ultimo, marcado o prazo de 30 dias para os credores apresentarem os seus creditos em duplicata devidamente autenticados a designado o dia 20 de junho do corrente ano para ter logar a primeira assembléa de credores, no pavimento terreo do predio da Sociedade de Medicina, á rua Epitacio Pessôa desta cidade, onde se realizam as audiencias deste juizo, ás 14 horas, para a qual ficam pelo presente notificados todos os credores da firma falida, quando se procederá a leitura e discussão do relatorio do sindico, apreciação da concordata se apresentada fôr, eleição do liquidatario da massa, no caso de não ser apresentada e aceita nenhuma proposta de concordata e outras deliberações de interesses da referida massa. A sentença que declarou aberta dita falencia foi proferida ás 17 horas do dia supra declarado, tendo sido pelo escrivão do feito cumpridas as formalidades a que se refere o art. 17 da lei de falencias em vigor. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, em 13 de abril de 1934. Eu, João Nunes Travassos, escrivão da falencia o datilografei e subscrevo. O escrivão, João Nunes Travassos. (A.) Sizenando de Oliveira. Conforme o original; dou fé. João Pessôa, 13 de abril de 1934. O escrivão, **João Nunes Travassos**.

—

SECRETARIA DA FAZENDA — Comissão de compras — Edital n.º 4 — Chama concurrentes ao fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios ás diversas repartições do Estado, durante os mêses de maio, junho e julho do corrente ano.

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que a Comissão de Compras do Estado receberá até o dia 27 de abril corrente, pelas 14 horas, no Palacio das Secretarias, no pavimento onde funciona a Secretaria da Fazenda, propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios ás diversas repartições do Estado, sob as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser escritas a tinta e assinada de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, contendo preços por unidade, em algarismos e por extenso, em duas vias, sendo uma devidamente selada.

b) Os proponentes deverão juntar provas de quitação de impostos municipal, estadual e federal, no exercicio passado, bem como, de haverem caucionado no Tesouro do Estado a importancia de quinhentos mil réis (500$000) em dinheiro, para garantia e efetividade da proposta, cuja caução, será levantada após o julgamento definitivo.

c) Os proponentes obriga-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzeram, assinando contrato na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, de acôrdo com o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada, a juizo do referido Tribunal.

d) O material proposto a fornecimento será de primeira, a julgar pelas amostras que acompanharão as respectivas propostas, ficando á Comissão de Compras, reservado o direito de recusar os artigos que julgar inferiores ás amostras.

e) As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados nesta Comissão, no dia e hora acima indicados, para julgamento posterior do Tribunal da Fazenda.

f) Quando os contratantes deixarem de satisfazer qualquer pedido dos artigos constantes da relação abaixo, não fizerem na fórma prescrita pela letra d, ou não substituirem imediatamente os artigos recusados, serão estes, como os não fornecidos comprados a qualquer firma da praça, por conta dos contratantes, sendo a importancia acrescida de 25% descontada por ocasião do pagamento da respectiva [illegible]nta, e 50% na reincidencia da f[illegible] referida, podendo tambem ser [illegible]ncidido esse contrato a juizo do pr[illegible]dente do Estado, independentemen[illegible] de qualquer procedimento judic[illegible] sem que aos contratantes assista [illegible]reito a qualquer indenização ou r[illegible]stituição.

g) A entrega [illegible] material requisitado deverá ser [illegible]ta logo após a recepção do pedi[illegible] da Comissão de Compras.

Mercadoria a [illegible]r fornecida

Pães de 160 gram[illegible], 1; bolacha fina, quilo; leite fr[illegible]o, litro; carne verde, quilo; carne [illegible] xarque, quilo; carne de sol, quilo; [illegible]cinho de porco, quilo; bacalhau, q[illegible]lo; açucar refinado, triturado e m[illegible]latinho, quilo; café moido e em g[illegible]o, quilo; arroz nacional de 1.ª, quilo; manteiga para tempeiro, quilo; idem para pães, quilo; pimenta do reino, quilo; cominho, quilo; alho, quilo; cebóla, quilo; massa de tomate, quilo; chá mate, quilo; carvão vegetal, quilo; farinha de mandioca, litro; feijão mulatinho, litro; sal grosso e triturado, quilo; querozene em litro e em caixa; vinagre, garrafa; galinha, uma; ovos de galinha, 1; tijolo francês, 1; olhos de palha de carnaúba, cento; carne de porco, quilo; frutas, quilo; verdura, quilo; azeite dôce nacional e estrangeiro, quilo; milho, litro; côco, um; colorau, quilo; dôce de goiaba em lata, quilo; fosforos, maço; batata inglêsa, quilo; queijo de m[illegible]nteiga, quilo; leite de vaca, litro; ca[illegible]ela em pó, lata de 100 gramas; chocolate em pó, lata; sabão Sol-Levante, caixa; idem marmorizado, caixa; [illegible]to, caixa; erusvaldina, lata; sapolec[illegible] um; vassoura n.º 3 "Catête", 1; idem para aparelho sanitario, 1; papel higienico, maço de 1.000 folhas; aveia estrangeigeira, lata; soda caustica, lata; fubá de milho, quilo.

João Pessôa, 16 de abril de 1934 — **João Peixoto Pessôa**, escriturario. Visto: **Cromacio Cavalcanti**, presidente da Comissão.

—

EDITAL — O cidadão dr. Carlos Teixeira Coutinho, juiz municipal da vila de Alagôa Nova e seu termo, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital virem e dele noticia tiverem e interessar possa que tendo sido iniciada perante este juizo a sub-partilha no espolio da falecida d. Ludgeria Alves de Lima, pela inventariante, foi declarada existirem em lugar não sabido a herdeira da falecida de nome d. Firmina Alves de Lima e na cidade de Olinda do Estado de Pernambuco a de nome d. Maria Fiusa Lima. Pelo que ordenei por meu despacho se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, de acôrdo com o artigo 975 do Codigo do Processo Civil e Comercial do Estado, pelo qual, chamo, cito e requeiro ás referidas herdeiras para no prazo de quarenta e oito (48) horas, que correrão em cartorio do dia da ultima citação, dizerem sobre as declarações feitas pela inventariante e para todos o[illegible]ermos da sobre-partilha, sob as pe[illegible]s da lei. E para que conste, se pa[illegible]sou o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pe[illegible] imprensa da capital. Dado e p[illegible]ado nesta vila de Alagôa Nova, ao[illegible] dias do mês de abril de 1934. Eu, F[illegible]ciano José Cavalcante, escrivão, o e[illegible]crevi. (Ass.) Carlos Teixeira Coutinho. Conforme com o original; dou fé. Alagôa Nova, 9 de abril de 1934. O escrivão, **Feliciano José Cavalcante**.

—

INGÁ — Edital de citação de herdeiros, com o prazo de 60 dias — O dr. Orlando Téjo, juiz municipal do termo, de Ingá, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital de herdeiros ausentes virem, ou interessar possa que tendo se iniciado neste juizo o arrolamento de Alexandrina Alves Malheiro, dos bens que ficaram por seu falecimento, pela inventariante Antonia Alves da Conceição foi declarado, que os herdeiros, Joséfa Maria da Conceição, reside em Barreiros, do Estado de Pernambuco, João Alves Malheiro, reside no Estado do Amazonas em logar não sabido, Jovino Alves Malheiro, casado, no Estado de Pernambuco em lugar não sabido, Delfina Maria da Conceição, reside em Pedreira, do municipio de Goiana, Maria Alexandrina da Conceição (viúva) em Tabatinga, do Estado de Pernambuco, Joaquim Laurentino Alves, residente em Goiana, Alexandrina Maria da Conceição, residente em Goiana, Antonia Maria da Conceição, em Goiana, Joséfa Maria da Conceição (neta), residente em Goiana, Antonia Maria da Conceição (neta), Manuel Alves Malheiro (neto) em Goiana. Pelo que ordenei que se passasse o presente edital com o prazo de 60 dias. E pelo qual os cito e hei por citados todos herdeiros ausentes, para em 48 horas, que correrão em cartorio do dia da ultima citação, dizerem sobre as declarações da inventariante, ficando desde logo citados para os demais termos do arrolamento e partilha, até final julgamento, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa oficial. Ingá, 24 de março de 1934. Eu, Antonio Bandeira de Albuquerque, escrivão, o escrevi. (ass.) Orlando Téjo. Conforme com o original; dou fé. O escrivão, **Antonio Bandeira de Albuquerque**.

—

INGÁ — Edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 60 dias — O dr. Orlando Téjo, juiz municipal do termo de Ingá, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que, tendo iniciado neste juizo o inventario de Emidio José Gonçalves e sua mulher Francisca Juliana da Conceição, foi pela inventariante d. Severina Francisca da Conceição declarado, acharem-se ausentes os herdeiros, José Emidio Gonçalves, residente no municipio de Campina Grande, em lugar não sabido, Manuel Emidio Gonçalves, residente em Areia, suburbio do Recife, João Emidio Gonçalves, residente em lugar não sabido e Francisco Emidio Gonçalves, residente no Rio de Janeiro, em virtude do que ordenei que se passa se o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual cito os referidos herdeiros para, no prazo de 48 horas, que correrão em cartorio, após a terminação da ultima citação, dizerem sobre as declarações do referido inventario, ficando desde logo citados, para os demais termos do inventario e partilha, até final julgamento sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa oficial. Ingá, 24 de março de 1934. Eu, Antonio Bandeira de Albuquerque, escrivão, o escrevi. (ass.) Orlando Téjo. Conforme com

PEQUENOS ANUNCIOS

Os anuncios desta secção sob os titulos "Aluga-se", "Venda", "Procura", Oferecimento", "Achados", "Perdidos", etc., até 6 linhas, serão cobrados á razão de $500 a inserção.

CADEIRA DE BARBEIRO — Compra-se uma em perfeito estado. Para informações, dirijam-se a 7.ª Bia. do R. A. M. no Quartel do 22.º B. C.

COFRE — Vende-se um com poucos mêses de uso. A tratar na rua Maciel Pinheiro, 303.

COFRE "STANDARD" — Vende-se um, completamente novo. A tratar na "Casa Pena", á rua Maciel Pinheiro.

DATILOGRAFA — Para pouco serviço, precisa-se á praça Antenor Navarro n. 5, 2.º andar.

Quem tiver interesse queira apresentar-se com urgencia, de 8 a 9 horas, ou de 13 a 14 horas.

ENSINA-SE côrtes, por metodo simplificado e perfeito. Curso completo 80$000. Aceita-se costuras e bordados. DALILA CARNEIRO. Rua 13 de Maio, 190.

140$000 — E' o custo de uma roupa de casimira, bem acabada, na Secção de Alfaiataria da Casa das Meias. A referida Casa das Meias, mantem lindo sortimento de meias e artigos de moda, para homens, senhoras e crianças, que vende por preços de reclame. Vende baralho, por preços sem competencia. Avenida B. Rohan n. 144.

GRATIFICA-SE bem a quem encontrou um cão lôbo que acode pelo nome de Vandique. Pede-se entregar á rua da Palmeira n. 180, desta capital.

PIANO—Precisa-se alugar um para estudo. A tratar com Olinto Pedrosa, neste jornal.

SAPATEIROS E MUSICOS — Vende-se uma maquina de apalasar "Singer" de bobina, tipo 16K24, e, uma Flauta de Ebano com 5 chaves, quasi nova.

A tratar na rua Maciel Pinheiro, 279.

SITIO E CASA — Vendem-se um bom sitio com casa na avenida D. Pedro II, n. 885, e a casa n. 173, á rua Barão da Passagem.

A tratar na avenida General Osorio n. 113.

TERRENOS — Vendem-se otimos lotes de terrenos nas ruas Epitacio Pessôa, av. Caturité e rua Dr. José Peregrino de Carvalho, assim como a casa n. 191, na rua Epitacio Pessôa.

Os interessados podem tratar na casa acima anunciada.

VENDE-SE A CASA n.º 532 á rua Epitacio Pessôa, com acomodações para grande familia, instalações de luz, agua e esgôto, quintal grande com fruteiras escolhidas.

A tratar com Olinto Pedrosa neste jornal.

VITROLAS — Vende-se duas vitrolas, sendo uma meio gabinete "Victor" e outra gabinete "Durcela", novas e funcionando ótimamente.

Preços de ocasião, por dificuldade de transporte para fóra desta capital. Rua Sá Andrade (Bôa Vista) n. 368.

Vendem-se: Um piano francês [illegible] prio para aprendizagem, complet[illegible]mente remodelado. Um aparelho [illegible] Radio "Philips" e uma maquina d[illegible] escrever "Adler" em perfeito estad[illegible] de conservação.

Ver e tratar á Praça Venancio Neiva, 54.

VENDE-SE um bilhar, com tod[illegible] os acessorios e pertences funcionand[illegible] na séde de uma sociedade recreativ[illegible] no bairro de Cruz das Armas

A tratar na casa n.º 31 á avenid[illegible] 1.º de maio.

VENDE-SE a fabrica "Cama P[illegible]raibana", a tratar com Manoel [illegible] Cunha, no Paraíba-Hotel.

VENDE-SE uma otima mobilia d[illegible] imbuia, estufada de gorgorão estam[illegible]pado, composta de 12 peças. Ver [illegible] tratar á rua 13 de Maio, 781.

VENDE-SE depositos para [illegible]uar dente ou vinho, grandes e peq[illegible]eno como tambem uma maquina á mã[illegible] para capsular. Praça D. Pedro I[illegible] 2 — Santa Rita.

3:000$000 POR MÊS — Vend[illegible] um negocio de estivas á rua Pa[illegible] Lindolfo, 476 (Mandacarú), dista[illegible] 476 metros do bonde. — Garant[illegible] apurado minimo de 3:000$000 por [illegible] E' uma zona onde não há queim[illegible] mercadorias.

o original; dou fé. O escrivão, **Antonio Bandeira de Albuquerque**.

—

EDITAL DE CITAÇÃO — O doutor Paulo de Morais Bezerril, juiz de direito da comarca de Princêsa, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de ausentes, com o prazo de 60 dias, virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado neste juizo a requerimento do representante da Fazenda do Estado, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de dona Tereza Maria de Morais, e tendo o viúvo inventariante Manoel Vieira das Neves, declarado os herdeiros Maria Tereza de Morais, casada com Raimundo Barbosa da Silva e Antonio Vieira de Morais, casado, residentes no lugar Rosario; Joaquim Vieira das Neves, casado, residente no lugar Serra Verde; Antonia Tereza de Morais, casada com Joaquim Sergio da Sil residentes no lugar Mata Escura, do municipio de Flóres, Estado ernambuco; Cicera Tereza de ai:, casada com Manuel Ro a da S a, residentes no lugar Vitoria, do m cipio de Custodia, do referido Est de Pernambuco, e Maria Tereza d Morais, maior, solteira, residente em gar ignorado, ordenou se passasse resente edital com o prazo de 60 dia em virtude do qual cita a todos os m ncionados herdeiros para comparec em á primeira audiencia ordinaria este juizo (no dia, hora e logar do c stume, nesta cidade), que se realiza depois da ultima citação, afim de assistirem á avaliação dos ben demais termos ulteriores do arrol ento, até final, sob pena de revelia. para que chegue ao conheciment e todos, notadamente ao dos a dos herdeiros ausentes, mandou p sar este edital que será afixado no ar do costume e publicado no órgão ficial do Estado, pelo menos duas ezes, deixando de o ser na imprens local, por não haver. Dado e pass nesta cidade de Princêsa, aos 31 as do mê: de março de 1934. Eu, tonio Rodrigues Lima Amaral, escri o, o escrevi. (ass.) Paulo de Mor Bezerril. Está conforme ao origin dou fé. Data supra. O escrivão, **nio Rodrigues Lima Amaral**.

—

EDITAL — O do Paulo de Morai: Bezerril, juiz d ireito da comarca de Princêsa, Es o da Paraíba do Norte, na forma d lei, etc.

Faço saber aos e o presente edital de citação, com prazo de quarenta (40) dias, virem ou dele noticia tiverem que, por p te de Americo Vicente de Arruda, e foi dirigida a petição do teor seg nte: Exmo. sr. dr. juiz de direito d omarca de Princêsa. Diz Americ Vicente de Arruda, comerciante res nte na vila de Misericordia, por advogado abaixo as inado, que, s do credor de Ananias Batista de lmeida, da quantia de três contos réis (3:000$000), por saldo da nota omissoria junta, não conseguiu recei amigavelmente dita quantia e acha do-se o devedor ausente, em logar ncerto, no Estado da Baia, quer o s licante receber a importancia que é devida. Requer, portanto, que stificada a ausencia do devedor por estemunhas, desde já arroladas e que se dão por notificadas, se digne v. exc. na forma do art. 600, § 3.° do C d. do Proc. Civil e Comercial, ma dar, para garantia do paga nento da divida, juro e custas expe ir man ado de sequestro em bens o deved r constantes de fazendas, c lçados, hapéus, miudezas e bebidas, que se ham nesta cidade, na casa e d. T uliana Carolina Diniz, á rua Coêlho isbôa n. 15, sendo previame te des nados dia e hora para a jus ificaç citado o representante do minist io Publico. Requer mais que ito o equestro, sejam publicados itais om o prazo legal, dando-se ci ncia d mesmo sequestro ao referid deve or e citando-o para, na prin eira diencia ordinaria deste jui , apó prazo do edital, ver-se-lh acusa a citação, transformando-se seq stro em penhora; propor-se ne a ção e assinar-se-lhe prazo pro over os embargos que tiver, ndo citação para todos os de ter os e atos judiciais da exe ão, a final, sob pena de revelia. esta documentos. P. deferimen Prin sa, 15 3 934, 15 de março de 134. (a Severiano Machado Nepo uceno. estemunhas da justificação: Veri si Rodrigues de Sousa, 2 Ci ero Ma ocos. Feita em papel sela o, esta o devidamente inutilizado m selo educação e saúde, no valor de duzen s réis. Nesta petição exa ei o des ho seguinte: A. Designo o dia 16 do rrente, ás 14 horas, no Forum, para er lugar a justificação requerida, ado o representante do M. Publico. incêsa, 15 de março de 1934. Paulo de orais Bezerril. Nada mais se contin em dita petição e despacho supra no qual se viam, devidamente in tilizadas três estampilhas estaduais no valor de três mil e quatrocentos réis correspondentes á me ade da axa judiciaria, e uma de educaçã e saúde, no valor de duzen s réis. Feita a justificação e sendo autos sos proferi a sentença teor onch : Vistos, etc. Em vis o d guint a fls. 6 a 8, julgo por enç uzid icada a ausencia do lor just as Batista de Almeida, ta nar Baía, em lugar incerto, a da de fls. 2 e ordeno se nic do de sequestro, na for nd Princêsa, 20 de março d lo de Morais Bezerril. nandado, foi feito o se nado e, novamente con tos, dei o seguinte despa e edital de citação ao exe nte, com o prazo de 40 que-se o mesmo, pelo me es, na imprensa local, se jornal oficial do Estado, para ver converter o hora e seguir a ação executiva nos seus ulteriores termos. Juntem-se aos autos os exemplares dos jornais ou a publica forma do anuncio. Princêsa, 24 de março de 1934. P. Bezerril. Em virtude do que mandei passar este edital, com o teor do qual cito e chamo a este juizo o devedor ausente Ananias Batista de Almeida para, na primeira audiencia ordinaria deste juizo, após o prazo do edital, ver-se-lhe acusar a citação, transformar-se o sequestro em penhora, propor-se-lhe a ação e assinar-se-lhe o prazo para promover os embargos, que tiver, valendo a citação para todos os demais termos e atos judiciais da ação, até final, sob pena de revelia. Outrosim, faço ciente que as audiencias ordinarias deste juizo são dadas ás terças-feiras, ás 12 horas, ou no primeiro dia util que se seguir, quando por ventura cair em dia feriado, no edificio do Forum, á rua Coronel Marcolino P. Lima, desta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital com o prazo de 40 dias, o qual será afixado no logar do costume e reproduzido no jornal oficial do Estado, deixando de ser publicado na imprensa local, por não haver. Dado e passado nesta cidade de Princêsa, aos 24 dias do mês de março de 1934. Eu, Antonio Rodrigues Lima Amaral, escrivão, o escrevi. (a) Paulo de Morais Bezerril. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão, **Antonio Rodrigues Lima Amaral**.

—

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS — O doutor João Luiz Beltrão, juiz de direito interino da comarca de Patos, na forma da lei, etc.

Faço saber que por parte de José Pedro da Silva, comerciante na cidade de Campina Grande, deste Estado, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Patos. Diz José Pedro da Silva, comerciante em Campina Grande, deste Estado, por seu procurador e advogado infra assinado que tendo requerido a este juizo a intimação de Hilario Gomes de Sousa, comerciante nesta cidade para pagar incontinente, a quantia de dois contos novecentos e nove mil réis (2:909$000), que o mesmo é devedor ao suplicante conforme duplicata junto á inicial e caso não fosse encontrado o mesmo Hilario Gomes de Sousa que houvesse se ocultado ou se retirado para lugar incerto fosse feito sequestro nos bens do mesmo que fosse encontrado; e como os oficiais de justiça encarregados da diligencia tenham cientificado conforme verificaram (certidão junta aos autos) de que Hilario Gomes de Sousa deixou a casa comercial e viajou para o sul do país, sem deixar endereço e tendo os mesmos oficiais feito sequestro nos bens que encontraram, vem o suplicante requerer a v. exc. mandar citar o mesmo Hilario Gomes de Sousa por edital, com o prazo de trinta (30) dias, fazendo a publicação no diario oficial do Estado de acôrdo com o art. 111 n. II do Cod. do Processo Comercial do Estado, para na primeira audiencia ordinaria deste juizo depois dos trinta dias, a contar da data da publicação do edital no diario oficial ver-se-lhe propor a competente ação executiva, se converter o sequestro em penhora e na mesma audiencia se lhe assinar o prazo para defesa; tudo sob pena de revelia e lançamento de acôrdo com a lei. Ficando citado para todos os termos da ação. N. termos. P. deferimento. Patos, 9 de abril de 1934. Vicente Nogueira Batista, advogado. Na qual exarei o seguinte despacho: Nos autos, como requer. Patos, 9 4 934. (ass.) João Luiz Beltrão. Pelo que mandei passar este edital com o prazo de 30 dias pelo qual chamo e cito a Hilario Gomes de Sousa, para no prazo marcado ver-se-lhe propor ação executiva requerida. As audiencias deste juizo são as quinta-feiras, pelas treze horas. E para que chegue ao seu conhecimento mandei o presente edital que vai afixado no lugar de costume e publicado na **A União**, jornal oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 10 dias do mês de abril de 1934. Eu, Carlos Dantas Trigueiro, escrivão, o escrevi. (ass.) João Luiz Beltrão. Está conforme com o original; dou fé. Patos, 10 de abril de 1934. O escrivão, **Carlos Dantas Trigueiro**.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio, á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamas para o casamento civil dos contraentes:

Afonso da Silveira Duarte, funcionario federal nas Obras contra as Sêcas, filho dos falecidos Francelino da Silveira Duarte e Luiza Maria da Conceição, e d. Georgina Maria Duarte, de ocupações domesticas, filha dos falecidos José Frutuoso da Rocha e Maria Rita da Rocha, sendo os nubentes naturais do Estado do Rio de Janeiro, residentes nesta capital e solteiros, tendo diversos filhos já registrados no Distrito Federal.

Si alguem souber de algum impedimento oponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 17 de abril de 1934. O escrivão, **Sebastião Bastos**.

O DEPUTADO ODON BEZERRA NA TRIBUNA DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE

(Conclusão da 3.ª pag.)

de sabedoria juridica dos antigos, em cuja fonte se inspirou o proprio Codigo Civil Brasileiro;

z) considerando, afinal, que efetivamente não se poderia conceber um contrato bilateral em que a par das obrigações não fiquem clara, formal e taxativamente expostos os direitos decorrentes;

Os oficiais da Força Publica do Estado do Paraná vêm á preença de v. exc., que neste momento encarna para nós a figura de Minerva, e colabora eficientemente para as diretrizes que devem ser traçadas, no tocante aos destinos da Patria, para dizer sem o menor constrangimento e confiantemente o que pleiteam, e pedir que v. exc., com as luzes de seu adiantado espirito de escol, dê forma ás suas justas aspirações e as torne concretas.

Elas, exmo. sr., se resumem no interesse da comunhão, salvo o desejo que por ventura nutra v. exc. de melhor ampliá-las, no seguinte:

I — Que seja reconhecido, de modo claro e insofismavel, em todo o membro das forças publicas dos Estados ou Policia Militar do Distrito Federal, o carater militar.

II — Que tanto os oficiais demissionarios, como os reformados, sejam, dentro dos limites das idades e funções, respectivamente, considerados reservistas do Exercito, em igual posto, quando excluidos das fileiras das forças publicas.

III — Que o mesmo aconteça, em igualdade de condições, com os sargentos e praças excluidos por conclusão de tempo, ou por qualquer outro motivo, desde, neste ultimo caso, que tenham concluido uma primeira praça, sem solução de continuidade, e tenham obtido engajamento, no decurso do qual obtenham exclusão.

IV — A criação de uma secção de Policia Militar no Ministerio da Guerra, para a coordenação e respectivo controle de todos os assuntos referentes á policia militar.

V — A obrigatoriedade, por parte de todas as forças publicas militarizadas, de adotarem um tipo unico de unifórme, especialmente para as operações militares em conjunto, ou simultaneamente com o Exercito para o que se aventaria a idéa de ser adotado para padrão de uniforme policial militar o brim caqui, que não mais é adotado pelo Execito e oferece a vantagem de poder ser adquirido economicamente.

VI — reconhecimento das garantias inerentes ao oficialato das forças armadas, extensivo ás patentes dos oficiais das forças publicas dos Estados.

VII — Regularização e obrigatoriedade de fôro especial, nos crimes militares, em igualdade de condições aos congeneres do Exercito e da Armada.

VIII — Fiel observancia das clausulas relativas ao acesso gradual e sucessivo, observados os intersticios legais e respeitados os direitos de antiguidade, cabendo a este principio um têrço no preenchimento das vagas que se verificarem nos quadros respectivos, salvo a conveniencia das promoções serem feitas metade por metade, relativamente aos principios de merecimento e antiguidade, segundo o elevado criterio de v. exc.

Imprescindivel, é, pois, que se lhes defira as aspirações minimas sumuladas no seguinte:

I — Garantias de patentes e postos.

II — Unidade de organização e instrução rigorosamente militares.

III — Garantia e regulamentação de acesso na hierarquia militar.

IV — — Fôro militar para o julgamento dos crimes propriamente militares.

V — Reconhecimento efetivo das policias militares como reservas do Exercito de 1.ª linha.

Todas essas aspirações se justificam e têm apoio nas palavras referidas do sr. Ministro da Guerra.

Os vicios existentes que dão lugar ás dificuldades para resolver integralmente o problema das policias estaduais, são resultantes da falta de ajustamento legal, de proteção superior que imponha equidade e justiça.

As policias militares, são atualmente, um funcionalismo **sui generis**. Em alguns Estados, com maiores garantias, noutros, com menores e em muitos sem quaisquer garantias; entretanto, o serviço de todas é o mesmo a finalidade de todas é uma só.

Estabeleceram-se na legislação, normas e garantias para o funcionalismo em geral; reconheceu-se e oficializou-se a sindicalização de classe; lavraram-se decretos e mais decretos que conferem vantagens, prerrogativas e direitos ao operariado. Na propria letra do Substitutivo, tudo isso se estabeleceu e se definiu. Porquê sómente as policias militares ficarem esquecidas?

Se assim deixarmos, cometeremos uma injustiça muito grande e uma ingratidão imperdoavel.

Essa classe constitue uma parcela apreciável da organização nacional. Milhares e milhares de cidadãos vestem a farda policial no Brasil. Nos Estados mais ricos, êles são mais bem remunerados e têm melhor confôrto; nos mais pobres, ganham menos e são mais modestos; o sacrificio comum, nivela-os, porém, no mesmo plano de serviços ao bem público; e o seu espirito militar tem nos seus corações e nas suas conciencias, o mesmo sentimento disciplina, de amôr á sua farda, aos seus deveres, á sua bandeira e á sua Pátria

Nesta Assembléia, memoravel para a História do Brasil, onde se está marcando os traços de uma estrada para a vida nova em que vamos caminhar, há os representantes dos politicos, dos comerciantes, dos industriais, dos agricultores, dos empregadores, dos empregados, dos maritimos, dos ferroviários, dos operários em geral, das profissões liberais, dos funcionários públicos e há os militares do Exercito e da Armada, todos com objétivo precípuo de defesa dos interêsses próprios de suas classes; dois membros da única classe que não mandou delegados aqui estão numa representação política e partidária: o nobre deputado Campos Amaral, oficial da valorosa policia mineira e o humilde orador dêste momento que tem a honra das prerrogativas de um pôsto na heróica policia paraibana. Mas, todos aquí somos brasileiros e nos animam, antes de tudo, os mesmos propósitos de trabalhar pela grandeza do Brasil, dando ao seu povo uma Constituição que represente bem a média das suas aspirações e dos seus ideais e nestes se incluem os que ora defendo.

O Govêrno Federal autorizado por decreto de 3 de janeiro de 1917 vem firmando contratos com os Estados onde é estabelecida a condição de ficarem as policias militares respectivas como forças auxiliares do Exercito de 1.ª linha. Não é, pois, novidade o que se pretende agora. E', de ver, porém, a impropriedade dêsse decreto, aliás desnecessária, porque as policias militares devem ser **obrigatoriamente** uma reserva do Exercito.

O que é lamentavel é que essa faculdade seja condicionada á hipótese de um contrato, situação que permite ás policias ficarem até inteiramente desligadas do controle militar do Govêrno Federal, o que se não justifica. E essas policias assim desligadas poderiam constituir mesmo, verdadeiros bandos armados, sem organização e sem instrução militar suficientes.

Por outro lado, os Estados podiam contratar á vontade, missões militares estrangeiras para suas policias o que é êrro gravissimo. Além da diversidade de instrução militar, prejudicial num caso de mobilização geral pela heterogeneidade de tropa, encontramos exemplos condenáveis como o que sucedeu á policia de São Paulo com una missão francêsa em 1904, conforme nos foi narrado em discurso desta tribuna, pelo brilhante deputado, brioso e competente general do nosso Exército, cujo nome declino com simpatia, o sr. Cristóvão Barcelos.

As nossas policias militares devem ser instruidas por oficiais do nosso Exécito e nós os temos em condições de se equiparar aos mais preparados do mundo.

Quando mesmo não tivessemos tido a oportunidade de ouvir a erúdita exposição de s. exc., que mostrou com riqueza de expressões e muita clareza o que é hoje o preparo técnico e a cultura dos nossos oficiais, poderiamos aquilatar pela notabilidade de seus feitos militares nas sucessivas campanhas que temos tido, onde se relata co[...] uma das páginas mais brilhan[...] da nossa história militar, a marc[...] heróica da coluna Prestes, vencend[...] nos terrenos mais ingratos, todas as [a]dversidades e todas as distancias com um espírito superior de discipl[in]a, de valôr e de resistência duram[en]te comprovado em muitos milhar[es] de quilómetros e muitos mêses [de] luta. E se não fôsse a competencia [e] o valôr dos seus chefes, facilmen[te] teriam se desbaratado.

Um Exérc[ito] que prepara homens como os 18 de Copacabana, póde orgulhar[-se] possuir os melhores soldados d[o] mundo.

O soldado d[e] policia é integralmente um mil[ita]r, não se justifica que como suc[ede] ainda em muitos Estados seja [...] mandado para os tribunais comu[ns] sem a menor atenção á sua far[da]. O fôro militar para o julgamento [do]s crimes propriamente militar[es] é um direito que lhes assiste [e] merece ser reconhecido.

Com a dev[ida] vênia, transporto para aquí, as pa[lav]ras ainda do nobre deputado sr. general Cristóvão Barcelos.

> "Realmen[te] não há melhor soldado que [o] de policia. Ele entra para [a] caserna porquê se sente feliz [de]ntro déla; nasce para a profi[ssã]o das armas. Eis porquê, não [d]evemos deixar de aproveitar ês[s]es elementos que constituem pr[e]cioso auxilio para o Exército e[m] caso de guerra externa".

A organização da[s] policias é uma necessidade para os [E]stados que délas precisam, não s[ó] para o exercicio de um direito, ma[s] para o cumprimento de um dever [qu]e é a manutenção de sua ordem [in]terna. O Estado que não possue um[a] força assim, devidamente aparel[had]a, não poderá viver, será presa d[a] anarquia, diz-nos o eminente paraib[ano] e grande brasileiro sr. Epitácio [P]essôa, em notavel entrevista conc[ed]ida a **O Jornal** desta capital em [...]5 do corrente, quando respondia [...] alegações feitas em capciosa defesa [pe]lo senhor Washington Luiz no [...] falado caso de Princêsa.

A palavra do s[r. E]pitacio Pessôa, ex-Presidente da [Re]pública, é não só a de um homem d[e] experiência e de observação, mas a [d]e um jurista emérito.

As policias militare[s] do Brasil têm já para mais de cem [an]os de apreciaveis serviços publicos. A do Distrito Federal foi fundada [e]m 13 de maio de 1809; a da Baía, em 23 de fevereiro de 1825; as de Mina[s] Gerais e Paraíba, em 10 de outub[ro] e a de São Paulo, em 15 de dezem[br]o de 1831; as do Espirito Santo, Ri[o d]e Janeiro e Pernambuco, respectiv[am]ente, em 6, 14 e 17 de abril de 1835 [...] as de Santa Catarina, Piauí e R[io] Grande do Norte, respectivamente, [...] 5 de maio, 11 de junho e 4 de nove[mb]ro do mesmo ano. As dos demais E[sta]dos da Federação, têm idade supe[rio]r a cincoenta anos.

Durante todo êsse te[m]po, desempenhando a sua finalida[de], não têm essas corporações deixad[o] de cada vez mais se aperfeiçoar, pro[cur]ando atingir um gráu superior d[e] preparação técnica e moral em cu[rs]os próprios, onde lhes são ministra[do]s conhecimentos do que os regu[l]amentos do Exército estabelecem, aco[m]panhando a evolução e o desenvol[v]imento do mesmo.

Não é fóra de propósito que em [...] tratando dêsse assunto, se faça menção em particular a um pr[ob]lema q[u]e interessa a vida de muito[s E]stados e está ligado ás policias mil[ita]res. Refiro-me ao cangaceirismo [...] sertão do Nordéste. Muita gente [p]ensa e[m] utilizar o Exército para co[m]batê-l[o]. Divirjo integralmente a êsse respeit[o].

O Exército tem uma finalidade diferente e o tempo de que dispõe é insuficientissimo para o preparo das turmas de reservistas que se renovam de ano em ano.

Sómente as policias pódem enfrentar êsse trabalho do saneamento de uma região muito grande, livrando-a dêsse permanente drama, pungente, doloroso, com o seu cortejo imenso de desgraças públicas.

O papel do Exército nêsse caso, é o de ajudar, fornecendo os elementos necessarios de que por acaso as policias não disponham.

Para finalizar, quero fazer um ligeiro esbôço de alguns dos muitos feitos que são páginas magnificas de bravura, escritas em nossa História pela valentia dêsses cidadãos que, vestindo a farda policial, são, também, soldados do Brasil.

Comecemos pela Policia Militar do Distrito Federal que possue ainda, como uma reliquia, a sua bandeira veneranda, retalhada nos combates, queimada de polvora nos campos do Paraguai, onde enxugou muitas vezes o sangue dos seus heroicos defensores, entre os quais, o seu comandante, coronel Jose Machado da Costa que tombou despedaçado por uma granada quando a defendia. Foi ainda éla que, tendo o grande Caxias á frente, fez a pacificação das Provincias e no Rio de Janeiro, até o advento do II Império agiu decisivamente na repressão de motins armados promovidos pelas tropas mercenarias que constituiam grande parte do nosso Exército. Ainda em 1904, por ocasião do levante das Escolas Militares, encontrou-se éla ao lado do Exército, lutando pelo restabelecimento da ordem.

As policias do Espirito Santo e do Rio de Janeiro, tripularam as canhoneiras "Mearim", "Iguatemí" e "Ipiranga" na inolvidavel batalha do Riachuêlo; a da Baia que repeliu Madêira com o seu Exército, obrigando-o a voltar a Portugal e na luta de Canudos, o seu 5.º batalhão se cobriu de louros.

No Contestado e em todas as outras [l]utas, as policias de todo o Brasil assinalaram a sua passagem com um traço profundo de valor, abnegação e [d]e coragem. Na jornada de 1930, to[d]as élas marcharam, contribuindo [d]ecisivamente para a vitória que nos [f]ez estarmos hoje aqui reunidos para [e]sta grande obra de remodelação na[c]ional.

Nem precisamos lembrar o caso de [1]932, quando se fez sua mobilização [p]ara combater o levante de São Pau[lo], tendo aí élas, um papel que é bem [o] atestado da sua eficiência.

Na Guerra do Paraguai, entre ou[tr]os muitos destacados feitos, pode[m]os salientar os seguintes: assalto [de] Itapirú, assalto de Estero Belaco, [pri]meira Batalha de Tuyuty; Assalto [do] Forte Estabelecimento, Lomas Va[len]tino, Angustura e Vilela. Fizeram [ai]nda as fôrças policiais a vanguarda [no] ataque a Potrero Pires.

Contemporaneamente, posso lem[br]ar ainda a da minha terra pequena [e] heróica, de uma história tão rica de [gl]órias, cujo denodo comove e orgulha [q]uando se lembra a sua resistência [d]esesperada e o seu estoicismo na [lu]ta de Princêsa, defendendo quasi [se]m armas e sem munição, a autono[mi]a e a dignidade do Estado, amea[ça]das pelo cangaço oficializado, cria[do], **auxiliado** e **mantido** pelo Govêr[no] que em 1930 pagou com a sua der[rot]ada fragorosa, o seu crime imenso [e m]onstruoso.

[E]m 1932, quando combatiamos a re[vol]ta em São Paulo, tivemos um es[tím]ulo e um conforto nas palavras de [um] chefe valoroso, o coronel Argemi[ro] Dornelas, que até poucos dias nos [da]va a honra e a satisfação de sua [com]panhia nesta Assembléia como re[pr]esentante do Rio Grande do Sul, [co]m atuação brilhante e digna. Dizia [el]e, após a luta, em documento pú[bli]co, referindo-se á policia paraiba[na] — "E' a maior glória da minha [vida] milit[ar] o haver comandado gen[te tão gl]o[rio]sa"

NOTA DE ARTE

VALDOMIRO LÔBO

Para um pequeno circulo de convidados, o brilhante artista brasileiro Valdomiro Lôbo, que presentemente nos visita, deu, ontem, uma demonstração dos seus recursos de recitalista e cantor.

Apresentando-se executando um "fox" espanhol, Valdomiro confirmou a fama que o precéde.

Os varios numeros que se seguiram tiveram todos um desempenho satisfatorio, deixando a melhor impressão aos presentes.

A angustia de tempo não nos permite fazer uma resenha completa dessa demonstração com que a gentileza do artista mimoseou o pessoal da imprensa, mas não podemos nos furtar ao dever de aconselhar ao publico pessoense que compareça aos espetaculos de Valdomiro Lôbo, na certeza de que sairá plenamen[te] satisfeito.

A seguir, transcrevemos o q[ue] escreveram Palmira Vanderlei [e] Camara Cascudo, no album de [V]aldomiro Lôbo, quando da sua [re]cente passagem por Natal:

"Valdomiro, Valdomiro,
A tua arte eu admiro
Com sincera simpatia....
As vêses fico pensando
Que Valdomiro falando
Foi o inventor da alegria.

PALMIRA VANDER[L]EI".

"Para mim nada é mais m[e]lancolico do que o humorista prof[is]sional. Raro a expontaneidade acom[p]anha o mecanismo da pilheria. Aca[ba] forçado, artificial, morno, como [o a]utomatismo dos bonecos de [...] Valdomiro Lobo é, antes de [...]atural, alegre e forte, catan[do nos] ser[]tões a verve e tradicion[...] sadia do matuto, a descon[...] culada do caipira, o abêst[...] lhaco do tabaréu.

V. Lobo é um poeta, [...] seus versos, tem a dicção tip[...] tada e gostosa que evoca o [...] nosso matuto. Seus versos d[...] nação correm a par de sua[...]

Semeador de alegria! Q[...] conserve em teu coração [...] viva com que alumias a [...] outros.

LUIS DA CAM[ARA CASCUDO]

CINEMAS & FILMES

CARTAZ DO DIA:

SANTA ROSA — "**Rasputini e a Imperatriz**".

RIO BRANCO — "**A casa sinistra**".

FELIPEIA — "**Sedução do circo**", **ultima serie**.

JAGUARIBE — "**Pagando com a vida**".

O BATALHAO DA MORTE

Já a partir de amanhã começarão no "Rio Branco" as exibições deste filme sensacional que tem no papel de mais saliencia a figura varonil de Luiz Trenker, o ator que em "O Rebelde" cingiu-se de uma aureola de heroismo personificando o tipo daquele filho do Tyrol, rebelado contra a invasão das hostes napoleonicas, defendendo a todo custo a integridade do torrão patrio. Trenker não foi um ator e, parece-nos que sim um verdadeiro patriota, pois com a sua figura mascula naquela interpretação ele nos fez viver momentos de intensa emoção, vivendo tambem o seu brilhante papel com espantosa naturalidade. Pois em "O Batalhão da morte", o filme colossal que começará amanhã no "Rio Branco", o publico terá de volta Luiz Trenker em um drama de grandes proporções feito para emocionar.

MULHER SO' AQUELA

Teremos afinal no proximo lançamento desse filme, sabado, no "Rio Branco", a oportunidade de assistir a mais um trabalho de Irenne Dunne, a creadora inconfundivel de "Esquina do Pecado" e "O segredo de Mme. Blanche". Neste celuloide de intensa dramaticidade Irenne Dunne faz a exaltação á esposa, e conquista de modo inconfundivel a corôa de louros de sua carreira brilhante no cinema.

O TENENTE SEDUTOR

Será no proximo dia 24 que o "Rio Branco" dará ao seu distinto publico a nova versão do filme de rica ambientagem, de recursos comicos de toda sorte e cuja interpretação coube aos artistas apontados com o dedo pelo proprio Lubitsch: Maurice Chevalier, Miss Myriam Hopkins e Mlle. Claudette Colbert, a francezinha adoravel. O argumento de "O tenente sedutor" passa-se no reinado imaginoso de Flausenturm, na Austria. Temos Chevalier no papel de oficial e cortezão, que, escusado é dizer, corteja outras mulheres a mesma vez que a princesa Anna, com quem casa por conveniencias de estado...

E', como se vê, um ambiente em que se sente a comodo o simpatico galã francês. O desempenho da princesa Anna coube a Myriam Hopkins, enquanto Claudette Colbert faz ás vezes de Franzi, a mulhersinha que é vida e alma do joven tenente.

UMA NOVA ERIE...

Na matinée de domingo proximo começará nos cinemas "Rio Branco" e "Felipéa" a nova serie da "Universal" MISTERIO DAS SELVAS, com Tom Tyler, William Desmond, Cecilia Parker e Nash Beery Jr. Está de parabens a gurisada, pois a nova serie é daqui...

A SESSÃO DAS MOÇAS — HOJE NO SANTA ROSA, COM RASPUTINI E A IMPERATRIZ!

As nossas lindas fans vão ficar surpreendidas com esta noticia.

Aliás todo mundo pensava que a Sessão das Moças fôsse nas sexta-feiras e isto é verdade: porém, devido não existir um film apropriado para aquele dia, a empreza A. Leal & Cia. resolveu fazel-a hoje, quarta feira! juntamente com RASPUTINI E A IMPERATRIZ, o film que empolgou a cidade em peso!

Assim, ficou satisfeito o desejo de muita gente em rever o famoso espetaculo interpretado por John, Ethel e Lionel Barrymore!

Os preços cobrados serão de: Senhoras e Senhoritas — 800 rs., Cavalheiros 1$600, pois nestas sessões os preços serão sempre os mesmos.

Ficam pois as fans avisadas: A Sessão das Moças no Santa Rosa, só nas sexta-feiras!

O proximo regresso do interventor Gratuliano Brito

O prefeito de Picuí enviou ao sr. interventor federal interino o telegrama infra:

"PICUÍ, 17 — Dr. Argemiro Figueirêdo — Inteiramente solidario justas homenagens interventor Gratuliano Brito, ocasião sua chegada Rio. — **Basilio Fonsêca, prefeito**".

A PÁSCOA DOS MILITARES

Desde alguns anos os elementos catolicos das forças armadas vêm promovendo a Páscoa dos Militares, que se reveste de grande imponencia, principalmente no Rio de Janeiro, onde se concentra o maior nucleo do Exercito e da Armada Nacional.

Este ano a cerimonia deverá ter lugar no dia 6 de maio, tratando-se de sua celebração em todas as cidades do país onde existem aquarteladas unidades do Exercito e das milicias estaduais.

A fim de que os catolicos praticantes pertencentes á Força Publica deste Estado participem da Páscoa dos Militares, o major Raul Silveira Mélo enviou um telegrama ao sr. interventor federal interino, pedindo facilitar essa participação.

Em atenção a esse apêlo, o Chefe do Govêrno autorizou os elementos daquéla corporação que professem o crédo catolico, sem prejuizo do serviço, a comparecerem á tradicional cerimonia.

DR. PEDRO ULISSES DE CARVALHO

Do Rio de Janeiro, para onde seguira em dias do mês passado, regressou a esta capital o nosso distinguido amigo dr. Pedro Ulisses de Carvalho, tabelião publico nesta capital e prestigioso membro do Diretorio do "Partido Progressista".

O digno conterraneo vem sendo muito visitado em sua residencia, por numerosos dos seus amigos e admiradores.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

DIRETORIA DE PLANTAS TEXTEIS — INSPETORIA NO ESTADO DA PARAÍBA

O registro e o licenciamento, obrigatorios, de todos os descaroçadores de algodão existentes no territorio nacional

O Governo Provisorio vem de decretar, pelo Ministerio da Agricultura, a obrigatoriedade do "registro e licenciamento de todos os descaroçadores de algodão existentes no territorio nacional".

Com essa medida, cujo acerto está ao alcance de todo e qualquer nordestino, e muito principalmente de nós paraibanos, que temos no "ouro branco" a nossa principal fonte de receita publica e particular, visa a suprema administração do país dar ao algodão brasileiro um aspecto que lhe proporcione "maior aceitação pelos mercados exteriores".

Como de todos é sabido, não se incluindo São Paulo e talvez mais um ou dois Estados sulinos, á exceção de três ou quatro estabelecimentos oficiais que se encontram disseminados na vastidão do nosso territorio e bem assim de alguns outros, em numero bem limitado, aliás, que recebem ou receberam favores especiais das administrações federal, estadoais e municipais, pouco temos, em maquinas beneficiadoras do algodão, que se recomende como tal.

E é uma situação dessa natureza, só por si capaz de comprometer e muito um dos principais produtos de exportação do país, que ora procura resolver o Govêrno Federal, que certo adotará as medidas complementares que se fizerem mistér á completa eficiencia do decreto que vem de baixar e que, por interessar muito de perto ao nosso Estado, a seguir transcrevemos para conhecimento de todos:

"DECRETO N.º 24.049, DE 27 DE MARÇO DE 1934

Torna obrigatorios o registro e licenciamento de todos os descaroçadores de algodão existentes no territorio nacional e estabelece outras medidas.

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º, do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que o desenvolvimento da cultura e exportação do algodão do Brasil deve merecer do Govêrno a maior assistencia;

Considerando que o mau aspecto que atualmente apresenta o algodão brasileiro, em prejuizo de sua maior aceitação pelos mercados externos, é devido, principalmente, ao processo antiquado de seu beneficiamento;

Considerando que a necessidade de capitais mais ou menos avultados para o aparelhamento perfeito das instalações de beneficiamento, escapa ás possibilidades dos pequenos recursos dos agricultores e pequenos negociantes do interior dos Estados produtores, decreta:

Art. 1.º — Fica obrigatorio o registro e licenciamento anual, pela Diretoria de Plantas Texteis, de todos os descaroçadores ou instalações de beneficiamento e prensagem de algodão e outras plantas texteis de valor economico existentes no territorio nacional.

Art. 2.º — A Diretoria de Plantas Texteis inspecionará, anualmente, todos os estabelecimentos de beneficiar algodão e outras plantas texteis de valor economico existentes no país, proibindo o funcionamento dos que não estiverem em condições de efetuar um trabalho eficiente.

Art. 3.º — Os proprietarios de descaroçadores e usinas de beneficiamento ficam obrigados a corrigir, até 30 dias antes do inicio da safra, os defeitos encontrados em seus estabelecimentos.

Art. 4.º — A Diretoria de Plantas Texteis organizará um plano geral para o beneficiamento do algodão em todo o territorio nacional, estabelecendo o tipo e quantidade de descaroçadores indispensaveis a atender ás necessidades de cada região, de acôrdo com a produção e variedade cultivada.

Art. 5.º — A Diretoria de Plantas Texteis organizará projetos de usinas de varios tipos e capacidades, cujas disposições principais deverão ser observadas na montagem dos novos estabelecimentos de beneficiar algodão no país.

Art. 6.º — Os estabelecimentos de beneficiar algodão, montados antes da execução deste decreto, terão o prazo maximo, improrrogavel, de 18 mêses para serem adaptados de acôrdo com um dos tipos "standards" adotados pela Diretoria de Plantas Texteis, sem o que não serão mais permitidos funcionar.

Art. 7.º — A Diretoria de Plantas Texteis promoverá a montagem, onde julgar mais conveniente, de usinas, prensas de reenfardamento ou de extração do oleo, nas quais serão feitos os estudos necessarios á melhoria do beneficiamento do algodão no país.

Art. 8.º — Somente será permitida a exportação do algodão cujo descaroçamento e prensagem tenham tido o controle técnico da Diretoria de Plantas Texteis.

Art. 9.º — Os proprietarios das instalações beneficiadoras deverão adquirir na Diretoria de Plantas Texteis ou suas dependencias nos Estados, uma ... completa dos tipos padrões oficiais para o algodão em caroço e em pluma, pelos quais deverão ser baseados todos os negocios de compra e venda do algodão.

Art. 10.º — Satisfeitas as condições estabelecidas neste decreto, a Diretoria de Plantas Texteis fornecerá aos proprietarios, mediante o pagamento da taxa de 100$000 (cem mil réis, por descaroçador e a de 500$000 (quinhentos mil réis), por prensa de reenfardamento ou usina de extração de oleo, um certificado de licença para o funcionamento de tais maquinas e que deverá ser colocado sempre em logar bem visivel nos seus estabelecimentos.

Art. 11.º — Os infratores do presente decreto ficarão sujeitos á multa de 200$000 a 1:000$000, a criterio da Diretoria de Plantas Texteis, e, na reincidencia ao dobro ou proibição de fazer funcionar o seu estabelecimento.

Art. 12.º — O Ministerio da Agricultura poderá delegar aos Estados que mantiverem serviços devidamente organizados, a execução de todas as medidas constantes do presente decreto.

Art. 13.º — O Ministerio da Agricultura logo depois da publicação do presente decreto expedirá as instruções necessarias á sua bôa execução.

Art. 14.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo ministro da Agricultura mediante proposta da Diretoria de Plantas Texteis.

Art. 15.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora".

Como vêm os interessados, uma completa remodelação se anuncia, para muito breve, aliás, nos velhos maquinismos em que vimos beneficiando mal o nosso algodão. E se dela vai resultar, para uns, aborrecimentos injustificaveis, para outros, pequenas perdas e até mesmo prejuizos de certa monta para alguns, tudo isso em nada importa se considerarmos os beneficios gerais que de sua realização vão resultar para todos, refletindo-se, de maneira a mais proveitosa, na economia do país, dos Estados e dos municipios.

João Mauricio de Medeiros, Inspetor.

COLABORAÇÃO

A Sericultura no Brasil

Sericultura, como sabemos, é a industria cuja finalidade é produzir sêda.

Grandemente disseminada em quasi todos os paises da Europa e Asia, ela tem dado os maiores e mais positivos resultados.

Voltando, porém, as vistas para o Brasil, cuja extensão territorial compete, com exceção da Russia, com a de todos os paises europeus, vemos que essa promissora fonte de renda está muito pouco desenvolvida em seu seio.

Em São Paulo, onde existem os maiores e mais bem montados c... ros para cultura da sêda, a produç... não é comtudo, suficiente para o co... umo interno do país.

Em Barbacena, (Estado de M... as), com grandes auxilios pecuniari... fôram creadas instituições de i... tica natureza, salientando-se uma ... scola, a qual, segundo informam nã... funciona, por falta de alunos.

O Pará já iniciou a sua cultu... ra, estando bem solidos os seus al... cerces, sendo de esperar que tome gra... de incremento, graças á bôa vont... de dos seus sericultores e aos esfo... os dos seus dirigentes.

Quanto á Paraíba, deve-se f... ar por ultimo, para bem exaltar a t... acidade e o desvelo dos seus pione... os.

Infelizmente, nos Estados ... restantes, muito pouco ou mesmo ... ada se ha feito; todas as tentativ... teem fracassado.

A' Paraíba, por ser um pob... rincão da Republica brasileira, é que ... cabe a gloria de, com pequenas impo... ancias retiradas das suas economias ... haver construido e organizado, sob a ... ireção técnica do engenheiro José C... zavára, um Instituto Sérico, uma ... scola de Sericultura, duas sirgarias ... que se diz de primeira necessidade ... iação e industrialização dos sir...

Duas modernas maquinas, ... everão chegar por todo este ... o compor a secção de fiação.

De maneira que está o n... tituto mais ou menos bem a... do, capaz de futuramente ex... seus produtos para todo o p... vez para o exterior.

Tudo isso devemos inega... aos srs. Ministro da Viação, ... rio da Fazenda e Interventor ... que estão empregando todos ... esforços afim de, como o ... transformarem essa grande i... numa forte coluna que seja o ... taculo das nossas economias ... onsêc...

(Da Escola d... S...

ANTEPROJÉTO DE DECRETO REGULANDO A DURAÇÃO DO TRABALHO RURAL

CAPITULO I

A d... ção do trabalho rural

Art. 1.º — A duração do trabalho rural ser... de 8 horas diarias.

Art. 2.º — Será considerado trabalho diurn... o que se executar de sol a sol.

Art. 3.º ... Sem aumento de remuneração ... exclusivamente para os emprega... que trabalhem por semana ou ... por mês, as oito horas de trabalho ... derão ser elevadas a dez, sem que ... edam, respectivamente, o total de ... horas semanais ou 208 mensais.

Art. 4 ... O tempo em que o empregado ... ver á disposição do empregado ... á computado como de trabalho e... vo.

Parag... o unico. Excetúa-se dessa regra, a... o maximo de 2 horas diárias, o t... npo em que o empregado estiver a... ardando oportunidade para iniciar ... serviços, desde que tal oportunida... não dependa diretamente do empre... dor.

Art. ... º — O presente decreto não aféta ... costume ou acôrdo por força do q... a duração do trabalho seja infer... a 8 horas diárias.

CAPITULO II

Do ... pouso diário e do descanso semanal

Art. 6.º — A duração normal do traba... o será sempre entremeada de i... rvalos para refeições e descan... higienicamente espaçados entre ... e nunca inferiores, reunidos, a 2 ... oras diárias, não computadas como ... le trabalho.

Art. 7.º — Após cada periodo diário d... trabalho, haverá um intervalo de r... pouso, no minimo, de dez horas cons... cutivas.

Art. 8.º — E' obrigatorio um descan... semanal de 24 horas consecutivas, sendo-lhe destinado o domingo, salvo motivo de força maior ou acôrdo entre empregador e empregado.

Paragrafo unico. Dessa regra ficam excluidos os trabalhadores de animais e outros empregados cujas funções especializadas exijam trabalho diário não excedente de quatro horas.

CAPITULO III

Do campo de aplicação

Art. 9.º — O presente decreto abrange, sob a denominação generica de trabalho rural, as seguintes atividades:

a) agricultura;

b) a industria pastoril;;

c) a industria extrativa vegetal;

d) a industria de caça e de pesca fluvial;

e) dentro dos estabelecimentos rurais, o beneficiamento ou a primeira transformação de sua produção.

f) fóra dos estabelecimentos rurais, o beneficiamento ou a primeira transformação de produtos agricolas ou pastoris não suceptiveis de armazenamento prolongado ou cujo aproveitamento não possa sofrer solução de continuidade.

CAPITULO IV

Das prorrogações

Art. 10 — A duração do trabalho rural poderá ser elevada a nove horas diárias, exclusivamente para os empregados que trabalham ao ar livre, mediante acôrdo entre esses e seus empregadores.

Art. 11 — Nas épocas de sementeiras e de safra, e por um periodo não superior a quatro mêses consecutivos, a duração do trabalho rural poderá ser elevada até dez horas diárias.

Art. 12 — Excepcionalmente, a duração do trabalho rural poderá ser elevada até dez horas diárias, não excedendo de sessenta e seis por semana, nos seguintes casos:

a) quando sómente por meio de trabalho extraordinario se possa prevenir a perda de safras e produtos deterioraveis;

b) quando sómente com essa elevação se conseguir evitar máu resultado de serviço já iniciado ou de execução inadiavel;

c) em outros casos de urgencia, independente da vontade do empregador.

Art. 13 — Nos casos previstos nos arts. 10 e 11, a duração do trabalho acrescida será remunerada na base do salario-hora, que será o quociente do salario diario por oito.

§ 1.º — Essa remuneração extraordinaria, nos casos previstos no art. 12 e suas alineas, será acrescida de uma taxa adicional, fixada por acôrdo entre empregador e empregados.

§ 2.º — O trabalho noturno será remunerado na base do trabalho diurno com um aumento, no minimo, de 50%.

CAPITULO V

Da fiscalização

Art. 14 — Haverá, na séde de cada municipio, uma Comissão de Julgamento e Arbitragem do Trabalho Rural.

Paragrafo unico. Essa comissão, além de um secretario, sem direito de voto, compor-se-á de três membros: um presidente, que será autoridade judiciária local, designada pelo Govêrno do Estado, e dois vogais, indicados, respectivamente, pelos sindicatos locais de empregadores e de empregados interessados.

Art. 15 — Em cada distrito de paz, que não fôr séde de municipio, terá a Junta de Julgamento e Arbitragem uma Delegação.

Paragrafo unico. Esta Delegação terá organização igual á estabelecida no paragrafo unico do artigo anterior, com exceção do que respeita ao seu presidente, que será nomeado pelo da Comissão de Julgamento.

Art. 16 — As Comissões de Julgamento, bem como suas delegações distritais, serão secretariadas pelos oficiais do Regimento Civil do local.

Paragrafo unico. Nas sédes de municipio, onde existam diversos distritos, o secretario da Comissão será o oficial designado pelo seu presidente.

Art. 17 — Nos municipios de um só distrito de paz, onde não existam sindicatos oficialmente reconhecidos, os empregadores e empregados, convocados pelo presidente da Comissão de Julgamento, elegerão seus respectivos vogais e suplentes.

Art. 18 — Nos municipios de mais de um distrito e onde não existam sindicatos oficialmente reconhecidos, os empregadores e empregados, de cada distrito, em eleição para a qual serão convocados pelo presidente da Delegação, escolherão os respectivos representantes e suplentes.

Parágrafo unico — Os representantes assim eleitos, reunidos por convocação do presidente da Comissão de Julgamento e na séde desta, escolherão os respectivos vogais e suplentes.

Art. 19 — São atribuições da Comissão de Julgamento:

a) julgar a legitimidade das prorrogações previstas neste decreto;

b) julgar as queixas contra a falta de execução do presente decreto;

c) aplicar aos infratores das disposições dêste decreto as penas nele estabelecidas.

Art. 20 — Das decisões da Comissão de Julgamento não haverá recurso, salvo ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a faculdade de avocar os processos por ela julgados.

Art. 21 — São atribuições das delegações distritais:

a) tomar conhecimento das queixas contra a falta de execução do presente decreto, verificando sua legitimidade e advertindo aqueles que considerar infratores;

b) dar conhecimento, dentro do prazo de oito dias, á respectiva Comissão de Julgamento e Arbitragem, de todos os casos que lhe forem afétos, devidamente informados, transmitindo-lhe os respectivos processos;

c) dar ciencia aos interessados das decisões da respectiva Comissão de Julgamento.

CAPITULO VI

Da escrituração agricola e das carteiras profissionais

Art. 22 — ... elecimentos ru-

LIVROS

(Especialmente para "A União")

WILLY LEWIN

JOSE' LINS DO REGO. "DOIDINHO". ARIEL, EDITORA LTD. RIO. 1933.

A proposito de "Menino de Engenho", tive ocasião de públicar, no Diario da Tarde", uma ligeira nota ... m que opunha certas restrições de ... rdem moral á maneira por demais ... rúa com que o meu amigo Lins do Rego narrava as porcarias praticadas pelo seu pequeno herol. Restrições, por sinal, que significavam ... ais uma dúvida sobre si era licito ... escritor, mesmo bem intencionado, chegar a tais alturas ou... baixezas.

Sucede que á referida nota foi dispensada uma atenção que ela absolutamente não merecia. Quasi todo ... mundo achou que eu havia atacado sem piedade o "Menino de Engenho". Interpretação decerto extra... a, pois, si não me falha a memo... usei da expressão "excelente" ... ra designar o livro.

Outros criticos e observadores literarios sublinharam, talvez com um ... geiro tóque de ironia, ter havido alguém" que torcêra o nariz ao ... ealismo do romance quando neste ... ealismo residia a sua maior qualidade. Coisas de "civilizados" para ... uem a critica que perde tempo com ... sses detalhes morais constitui puritanismo dos mais estreitos e detestaveis.

Ha muito tempo, porém, que entre ... lenr... Massis e os Thibaudets e Crémieu... para quem não é possivel a ... ritica sem liberalismo — eu escol... i ... assis que — este sim — me pa... ce verdadeiramente civilizado.

... proposito ainda do "Menino de ... nho", alguns "revolucionarios" ... ul andaram dizendo tratar-se de ... livro "infelizmente reacionario", ... passo que no norte outros "revo... onarios" descobriram no romance ... es indicios de literatura proleta... O que, positivamente, não reco... a muito bem a segurança com ... os srs. criticos da "esquerda" ... os seus leitóres.

... te "Doidinho", tão intima... "Menino de Engenho" como o 2.º volume de um unico romance — as mesmas coisas podem ter logar: as minhas caturrices puritanas, os liberalismos dos Thibaudets e Crémieux nacionais e as divergencias de opinião entre os criticos "revolucionarios" do norte e do sul. E' provavel também que num ponto de vista geral estejam todos de acôrdo, como da primeira vez. Isto é, ressaltando que "Doidinho" é um ótimo romance.

No que me diz respeito, apresso-me em declarar que considero "Doidinho" um romance excelente, como romance, possuindo todas as qualidades do "Menino de Engenho" ao lado de páginas que, particularmente, eu não desejaria vêr escritas com tamanho carinho em minucias.

—

"IM MEMORIAM DE FELIPE DE OLIVEIRA". Ed. da SOCIEDADE FELIPE DE OLIVEIRA, RIO. 1933.

Si alguma revista ou jornal organizasse um desses inqueritos agora tão comuns, por exemplo, solicitando uma lista dos cinco melhores poetas modernos do Brasil, e me dirigisse consulta — eu não citaria o nome de Felipe de Oliveira. Mas em qualquer tempo e logar estou pronto a dizer que êle foi um nobre poeta e um belo artista. Assim, considero justissima esta homenagem postuma ao estéta da "Lanterna Verde".

Trata-se de uma luxuosa edição da Sociedade Felipe de Oliveira, contendo precisamente 55 estudos sobre a personalidade e a obra do poéta, afóra artigos publicados na imprensa, ao tempo da sua morte trágica, em Paris, num desastre de automovel.

A colaboração é notavel em sua quasi totalidade.

A' pagina 10 ha este belo trecho do sr. Afonso Arinos de Melo Franco:

"Os poetas não têm classe, não têm função social. Os poetas são as antenas receptôras do radio: recebem as mensagens da vida qualquer que seja a sua procedencia no céu".

Em compensação, o terrivel sr. Pontes de Miranda comparece assinando uma série de co... como sempre indigest...

rais, em que haja 20 ou mais empregados em serviços essencialmente agricolas (art. 9.º, alineas *a*, *b*, *c* e *d*) ou 10 ou mais em serviços industriais (art. 9.º, alineas *e* e *f*), ficam os empregados obrigados:

a) a manter, devidamente escriturado, um livro de registo de todos os seus empregados, no qual serão anotadas as prorrogações normais e extraordinarias da duração do trabalho;

b) a manter, devidamente escriturado, um livro de contas correntes, com o movimento de débito e crédito em relação a cada empregado ou contratado;

c) a fornecer a cada empregado ou contratado a que se referem as alineas do art. 25 uma caderneta, na qual, além das principais condições de seu contrato (natureza do serviço, prazo, salário), se reproduzam os lançamentos do livro de contas correntes a êle referentes;

d) a fornecer a cada empregado, no final do respectivo contrato, o atestado de sua terminação, do qual constará o saldo ou débito do livro de contas correntes a êle referente.

Art. 23 — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio dos secretarios das Comissões de Julgamento e das delegações distritais, processará os pedidos e a entrega de carteiras profissionais aos empregados no trabalho rural.

Paragrafo unico — Os empregados que não possuirem carteiras profissionais emitidas nas condições deste artigo nada poderão reclamar contra a falta de aplicação das disposições do presente decreto.

Art. 24 — Será considerado infrator das disposições dêste decreto o empregador que, por qualquer modo, embaraçar ou tentar embaraçar a aquisição, pelos empregados, de suas carteiras profissionais.

CAPITULO VII

Disposições gerais

Art. 25 — As disposições deste decreto, na parte referente á duração do trabalho, não se aplicam:

a) aos que exerçam funções de gerencia, fiscalização externa ou vigilancia;

b) aos representantes interessados no negocio, sempre que o forem por documento habil;

c) aos compradores, vendedores ou entregadores, quando em serviço externo;

d) aos parceiros, colonos e empreiteiros e aos que, na execução de seus contratos, trabalhem por conta própria.

Art. 26 — São nulos de pleno direito os acôrdos e convenções contrários ás disposições dêste decreto ou tendentes a evitar ou alterar a sua execução.

Art. 27 — A aplicação das disposições dêste decreto não poderá, em caso algum, ser motivo determinante da redução de salários.

Art. 28 — Os representantes do Ministério do Trabalho, bem como os de sindicatos oficialmente reconhecidos, e quando especialmente designados, poderão, como assistentes, acompanhar os debates das Comissões de Julgamento.

Art. 29 — Os infratores das disposições do presente decreto, além do pagamento da remuneração a que se referem o art. 13 e seus parágrafos, serão passiveis da multa de 20$000 (vinte mil réis) a 200$000 (duzentos mil réis), imposta pela Comissão de Julgamento e Arbitragem do Trabalho Rural.

Paragrafo unico — As importancias das multas estabelecidas por este decreto serão recolhidas ao Tesouro Nacional e escrituradas a crédito do Ministério do Trabalho, Industria e Comercio, a fim de serem aplicadas nas despesas de fiscalização e outros serviços a cargo do Departamento Nacional do Trabalho.

INFORMES COMERCIAIS

O movimento de exportação da Recebedoria de Rendas, dos dias 13 e 14, constou do seguinte:

Standard Oil Company Of Brasil — 114 toneis de ferro, vasios.

Tito Silva & Cia. — 4 vols. contendo vinhos de frutas.

Flaviano Ribeiro Coutinho — 300 sacos de assucar cristal.

E. T. Varandas — 80 rolos de fumo em corda.

L. Carneiro & Cia. 26 caixas contendo tintas e oleo.

Antonio Franciscano do Amaral — 357 couros de boi e 6 fardos com peles de cabra.

Seixas Irmãos & Cia. — 11 vols. com perfumarias e sabonêtes.

Comp. Comercio e Ind. Kroncke — 375 fardos de algodão em pluma.

Lisbôa & Cia. — 25 pipas contendo aguardente.

Standard Oil Company — 1 caixa com mangueiras de bordo.

A. Bastos & Cia. — 1 caixa com radios usados.

René Hausheer & Cia. — 2 fardos com tecidos de algodão.

Edmundo Brunshwig — 43 sacos com chifres de boi.

—

PAUTA dos principais generos de produção e manufatura **do Estado sujeitos a direito de exportação da** semana de 16 a 22 de abril de 1934.

Genero	Valor
Aguardente de cana, litro	$300
Aguardente de mel ou cachaça, litro	$200
Alcool, litro	$560
Algodão Sertão seridó, quilo	2$733
Algodão Mata, quilo	2$600
Algodão em caroço, quilo	$883
Algodão rebeneficiado, sertão, quilo	1$366
Algodão rebeneficiado, Mata, quilo	1$300
Algodão residuos de piôlho beneficiado ou linter, quilo	$400
Algodão — Residuos de piôlho rebeneficiado, quilo	$700
Residuos de piôlho bruto de descaroçador, quilo	$150
Arroz descascado, quilo	$800
Assucar refinado de 1.ª, quilo	$800
Assucar refinado de 2.ª, quilo	$600
Assucar de usina, quilo	$600
Assucar triturado, quilo	$640
Assucar cristal, quilo	$630
Assucar branco, quilo	$520
Assucar demerara, quilo	$500
Assucar someno, quilo	$450
Assucar mascavinho, quilo	$400
Assucar mascavado, quilo	$300
Assucar bruto sêco ou 3.º jacto, quilo	$300
Assucar melado, quilo	$250
Borracha de mangabeira, quilo	1$500
Borracha de maniçoba, quilo	1$500
Batatas nacionais, quilo	$200
Café, quilo	1$200
Café moido, quilo	2$000
Côco, cento	15$000
Couros de boi, sêcos salgados, quilo	1$600
Couros de boi, sêcos espichados, quilo	2$100
Couros de boi, sêcos flôr de sal, quilo	2$00[illegible]
Couros verdes, quilo	1$00[illegible]
Couros de bode, quilo	9$00[illegible]
Couros de carneiro, quilo	8$00[illegible]
Courinhos de outras especies de animais, quilo	4$0[illegible]
Farinha de mandioca, litro	$15[illegible]
Feijão mulatinho, litro	$60[illegible]
Feijão macassa, litro	$40[illegible]
Fava, litro	$40[illegible]
Milho, litro	$30[illegible]
Oleo refinado de semente de algodão, litro	1$70[illegible]
Oleo crú de semente de algodão, litro	$6[illegible]
Oleo de semente de mamona, litro	1$50[illegible]
Pasta de semente de algodão, quilo	$10[illegible]
Raspas de sola polida, quilo	2$00[illegible]
Raspas de sola, envernizada, quilo	2$40[illegible]
Semente de algodão, quilo	$08[illegible]
Semente de mamona, quilo	$25[illegible]
Tacões ou quadras de raspas de sola, quilo	1$00[illegible]
Vaqueta ou couros preparados, quilo	4$20[illegible]

TESOURO DO ESTADO DA PARAÍBA

Balancête de Receita e Despêsa do mês de fevereir de 1934.

RECEITA	Parcelas	Totais
RENDAS DO ESTADO		
Renda Ordinaria	1.004:154$900	
Renda Extraordinaria	50:041$140	
Renda com Aplicação Especial	125:673$323	1.179:869$363
DEPOSITOS		
Montepio do Estado	70:727$850	
Origens Diversas	20:995$112	
Agentes Pagadores	49:601$180	141:323$942
MOVIMENTOS DE FUNDOS		
Recebedoria de Rendas	713:196$200	
Repartições Fiscais do Interior	248:005$698	
Suprimentos liquidados em balancêtes .	119:000$000	
Publicações Oficiais	108$000	1.080:309$898
BANCO DO BRASIL		
Importancia retirada p/c do credito de 6.000:000$000		593:979$900
SOMA DA RECEITA		2.995:483$103
SALDOS EM 31 DE JANEIRO		
Na Tesouraria Geral	29:064$044	
Nas Repartições Fiscais do Interior ..	142:642$069	
Em Bancos	1.797:563$093	
Nas Caixas Rurais e Bancos Populares ..	447:941$500	2.417:210$706
		5.412:693$809

DESPE A	Parcelas	Totais
DESPESAS DO STADO		
Govêrno do Estad	10:851$700	
Secretaria do Inte r	506:716$106	
Secretaria da Faz da	487:615$744	1.005:183$550
DEPOSITOS		
Montepio do Esta	66:100$000	
Caixa Economica	500$000	
Origens Diversas	28:967$400	
Agentes Pagador	2:250$000	97:817$400
RESTOS A P AR		
Despêsas de ex cicios anteriores a 1932 pagas neste s	46:565$200	
Idem de 1932, m	49:117$300	
Idem de 1933, m	221:727$900	307:410$400
MOVIMENT DE FUNDOS		
Saldos recolhi s á Tesouraria Geral ..	781:022$135	
Suprimentos Repartições Fiscais do Interior	132:100$000	913:122$135
CONTA E CIAL DO PORTO DE CABEDEL		
Despesa neste ês		249:808$300
CAIXA CENT L DE CREDITO AGRICOLA		
Importancia régue por saldo		1.153:921$400
SOMA DA SPÊSA		3.727:263$185
SALDOS 28 DE FEVEREIRO		
Na Tesoura Geral	24:870$887	
Nas Repart es Fiscais do Interior ..	128:684$697	
Em Bancos	1.531:875$040	1.685:430$624
		5.412:693$809

Secção de Contabilidade, de abril de 1934.

VISTO — **Luis Franca Sobrinho**, chefe de secção.

Olivardo Medeiros, 2.º contabilista.

DEMONSTRAÇÃO das Rendas Estaduais arrecadadas no mês de janeiro de 1934 pelas Repartições abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	Tesouro	Recebedoria de Rendas	Rep tições Fi is do I rior	Total
Renda Ordinaria	20:150$800	584:830$400	3 :173$700	1.004:154$900
Renda Extraordinaria	22:005$400	13:651$200	:384$540	50:041$140
Renda com Aplicação Especial	2:622$000	105:533$900	.7:517$423	125:673$323
SOMA	44:778$200	704:015$ 00	31:075$663	1.179:869$363

Secção de Contabilidade, 17 de abril de 19 4.

Visto — **Luis Franca Sobrinho**, chefe da secção.

Olivard Med ros, 2.º contabilista.

DESPORTOS

AINDA OS JOGOS DE FUTEBÓL ENTRE AMADORES PERNAMBUCANOS E BAIANOS, EM RECIFE

Não ha nenhum esporte mais arrebatador e interessante do que o futeból. Ele desperta o fógo vivo do entusiasmo e tambem o fógo ardente das paixões. Esse contagio não se limita apenas aos que o praticam, mas se espraia por todos os lados. Mas é a mocidade que certamente sente as emoções mais fortes. E isto é naturalismo, porque a mocidade é vibração, alegria e entusiasmo. O que é lamentavel, porém, é que as paixões dominem os espiritos, empecendo a mais ampla cordialidade que deve reinar entre a mocidade desportiva, que exercita o corpo para melhor gosar as delicias da vida e enfrentar com resistencia os duros embates.

Ha poucos dias, realizaram-se várias partidas amistosas, em Recife, entre pernambucanos e baianos e cujas impressões ainda estão bem vivas no espirito de todos.

Para que os baianos viessem jogar em Recife, houve marchas e contramarchas, tudo devido á má interpretação de um telegrama que fóra transmitido daqui por um membro destacado da colonia baiana, cavalheiro respeitavel e ponderado, aconselhando os seus conterraneos a ficarem em casa e não se abalançarem a uma aventura.

Em Recife, depois da entrevista do sr. Hemeterio Camara, jogador potiguar, creou-se um ambiente esportivo pouco favoravel aos baianos e ninguém tinha fé na vitoria final destes no IX Campeonato Brasileiro de Futeból de Amadores.

E, dahi nasceu a vontade dos pernambucanos quererem conhecer mais de perto... esses turunas...

Contudo, vieram finalmente á béla capital pernambucana os jogadores de São Salvador, mas os que aportaram em Recife não fôram propriamente os "Campeões Brasileiros". Entre os jogadores vieram apenas alguns elementos que haviam ha pouco conquistado o titulo de Campeõ Brasileiros de Amadores, vencen sergipanos, rio-grandenses do n te e finalmente paulistas.

Não obstante, corria que eram campeões brasileiros de 1933 que apresentariam em Recife, o que, co o era natural, despertou o entusias o de toda a população e do mur do esportivo em geral.

Iniciaram-se, afinal, os jogos e os pernambucanos fôram ganhando erreno, até que levaram de vencid os jogadores baianos, não obstante e tre estes se acharem "players" de reconhecido valor.

Os animos se exaltaram e por fim fôram os baianos de bom sens que ficaram moralmente vitoriosos, porque já previam o desastre, a "an rga decepção", em virtude da ma eira precipitada com que o chefe da embaixada do "Sport Club Baia" reuniu elementos para disputar no ramado com os pernambucanos, me osprezando, de certo, o valor de tes, pelo simples fáto de terem per ido para os rio-grandenses do nort

Mas o boato que corria era de ue os pernambucanos haviam levad e vencida os campeões brasileiros. foi, porém, absolutamente isso se verificou.

Apesar do "team" do Club Baia" vir enxertado de mentos destacados e valorosos podia, em conjunto, apresen suficientemente forte para di jogos seguidos, quasi sem des tendo que enfrentar compe preparados, bem dispostos e e astas.

Os jornais de Recife e os d Salvador estão neste momento preocupados com o que ocorreu seguir transcrevo o que sobre sunto disse o conceituado órg imprensa de São Salv dor "O da Baia", de 10 d te:

AIND AS DERROTAS DO BAIA

Sou mos hoje que a diretoria do Baia esolveu ordenar o regresso imedi o do seu "team", que se acha em F cife.

A verdade, andaram mui acertadr ente os dirigentes do campeão baia o; pena que tivessem essa resoluçã agora depois das estrondosas derr tas, que tanto achincalharam os nom s da Baia e do club baiano.

DR. BRAZ DE PARABENS

C m as derrotas do Baia, deve estar dr. Braz se lavando em rosas.

N que o presidente da Liga, esteja ntente com as vergonheiras da nos gente no vizinho Estado, mas por e foi o unico dentro da entidade e se bateu contra a ida dos "C adores de Ouro", segundo o "O mparcial", chegando ao ponto de enciar-se quando viu que não con a com a maioria.

F chamado o "Baia" e o resultado não e fez esperar.

E' caso dos diretores da Liga que vota am a favor da ida do "Circo de avalinho" se demitirem.

E á de parabens, pois, o dr. Braz.

NEM UM PROTESTO

  m causado admiração o fáto dos en aixadores e jogadores do Baia nã protestarem, como do seu dever, ju o ao jornais recifenses e as esta es d radio, o fáto de estarem os mes os a declarar que é o "s atch" campeão do Brasil quem se acha em Recife disputando jogos an tos s e não o "S. C. Baia".

  in ignação aqui é geral contra s aus baianos.

  L ga deve quanto antes telegra a todo o Brasil, botando os nos ii, deixando assim desmo dos os empresarios do "Circo valinho".

Sã lamentaveis fátos dessa natureza que ificultam a mais ampla confra erni ação entre a mocidade desportiva.

Cer mente os baianos terão, futu men mais cuidado, mais cautela, s ando embair pelos argu tusiastas de ultima hora, livrando-se assim, de outra cilada...

E' de amargar...

PELOTA

—

"S. C. CABO BRANCO"

Em sessão ordinaria de diretoria desse clube, ontem realizada, ficou resolvido o seguinte:

Licenciar, por tempo indeterminado, os consocios Elói Aderson de Almeida, Manuel Correia, Taurino Moreno, Ernesto Hofman e Hermance Paiva, por se encontrarem ausentes da capital;

Eliminar 4 socios e oficiar a diversos outros sobre assuntos de ordem interna;

E aceitar os seguintes socios: Edigár Ataide e Aluisio Ataide;

Aceitar a renuncia do sr. Aderaldo Alverga do cargo de diretor esportivo-encarregado da secção de tenis do Clube;

Sendo presente á sessão as propostas dos construtores Antonio Gama, José de Carvalho e Giovani Gioia, destinadas á construção da arquibancada da praça de esportes do Clube, no valôr de rs. 68:800$000, 55:000$000 e 51:000$000, respectivamente, resolveu a diretoria afastá-las devido ultrapassarem as possibilidades financeiras do Clube, ficando ainda deliberado confeccionar-se nova planta para a referida construção, que deve ser compativel com as posses economicas do "S. C. Cabo Branco".

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTIPOS — IMPRESSO EM MAQUINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANO XL | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Quarta-feira, 18 de abril de 1934 | NUMERO 85

LOIRA DOS TROPICOS

(Especial para "A União"

ALTAMIRO CUNHA

A raça era cabocla. Vieram os brancos e a raça se embelezou na côr apetitiva que os arabes têm. Faltava, porém, outra mescla para os filhos de Portugal. Um quê de sensualidade, que relembrasse um corpo de desnudo de negra, envernizado em suor, mutilado em chicotadas, bamboleando nos sambas os ritmos barbaros de uma gleba em escravidão. A ansiedade que todos os dias se multiplicava, materializada na frieza das indias desvirginadas culminou, quando novas caravelas aportaram sob o ceu de Tupá. Assim surgiram para espanto dos nativos e regalo dos portuguêses as inconsequentes turbas senegalescas. A terra fortuitamente desvendada ao mundo, fôra por esse tempo batisada de Vera Cruz. Um simples debate literario deu margem a outro batismo com um nome de muita devoção e pouco senso estetico: Santa Cruz. Mas tantas semvergonhices eram derramadas entre os sadicos europeus e as negrinhas endiabradas, que alguem sugeriu novo nome para a terra já de então atrapalhada. E surgiu o Brasil escrevendo nos compendios de etinogenia o mosaico de três raças sacrificadas. O Brasil côr de feijão, mel de furo, dôce de côco, café com leite. O Brasil tatuado norte a sul, na lamentavel confusão de negros, mulatos, brancos. O sul tomou vergonha. Estilizou-se. Recebeu visitas que se não entusiasmam nos cenarios das noites sem estrelas. Os arrebiques carijós brumelizaram-se no contagio de côres escandinavas. E os mamelucos, em tintas mais claras receberam passaportes para fixar as paisagens "fjords". O norte, vasio da camaradagem estrangeira, sincronizou uma canção vinda das tribus mortas, esteriotipadas nos angulos de uma indolencia sem cura e blindada na flagrancia de um romantismo plebêu. Engravatou e perfumou em Houbigant os remanescentes das cubatas africanas. E no delirio das superstições, nos torneios civicos das facas de pontas e de versinhos temperados com o lirismo das flôres de maracujá e outras imagens piégas, continuou a exaltar os padres Cicero e os Lampeões como super homens de uma trupe de saltimbancos cafuzes. Nós, nortistas, só temos lindas morenas (que nos campeonatos esteticos plasmam uma "big parade" de maravilhas) e pernosticas mulatas dengosas, que disciplinam "pastiches" para ser morenas bonitas. Loira? autentica, temo-las algumas duzias sómente. O resto... nós sabemos como é facil de se fabricar uma loira. Qualquer cabeleleiro atestará uma lição dos processos cientificos. Com dois mil réis um pixaim se transforma numa espiga de milho. Depende só de geito.

As loiras autenticas não iludem. São de rara estesia para fugir ás analises comprometedoras. Elas humanizam o misticismo das mulheres que amam a vida no brilho distante de paisagens "snobs". E que só mordem os frutos proibidos do paraizo, quando as noites se despem na intimidade de festas pecadoras. Não se compreende uma loira sem se violar a beleza gelada de uma estatua. As loiras tropicais podem empatar nos certames esteticos as equipes fotogenicas dos climas nordicos. Mas no quadro polido dos "appeals" receberão o nocaute dos vestidos queimados pelas soalheiras que apuram as morenas do norte.

MEMORIAS DE CARLOS AMERICO VALE DUTRA

DEABREU

EU E MAIO

E' maio.

Gosto de maio e gosto de todos os mêses em todos os climas. Maio, porém, anda mais perto do meu coração. Dou-lhe alma, dou-lhe corpo, defeitos e qualidades, dou-lhe mesmo voz e geito para as longas "causeries" de velho que recorda.

Tenho setenta e cinco anos e nasci num maio.

— Bom dia, Maio, já de volta?

E tudo nesta manhã escandalosamente moça; sol, ar, perfumes, ruidos da rua, gargantas de sinos, trepidações de motores responde:

— Já de volta. Bom dia, meu jovem Vale Dutra, bom dia pela setuagesima sexta vez.

E' maio. Chegou hoje. Está cada vez mais moço.

E ironico.

— Esperava encontra-lo tranquilamente numa cova, Vale Dutra.

— Esqueceria o velho amigo...

— Não, eu tambem ando nos cemiterios. E lá diria a você: peça á cova que o devolva depressa á superficie, debaixo de qualquer fórma.

* * *

Setenta e cinco anos.

Os velhos estão perto dos deuses e das creanças. Veem o que os outros mortais não veem, e conversam com as sombras, com o passado, com almas; corporificam tudo que não tem corpo e — prazer que você não tem jovem leitor de quarenta anos — ouvem a voz silenciosa. Essa voz silenciosa que só possuem as imagens do fundo dos espelhos, os olhos, as paizagens, todas as cretauras do passado e toda a infinita multidão das cousas que não falam: pedras, arvores, bichos, nuvens...

* * *

E maio me diz:

— Você tinha um cão, Vale Dutra.

— Tive muitos, maio. A sua memoria é má como a de um moço. O meu ultimo cão morreu ha cinco anos mas ainda anda aqui, como ainda andam as criaturas e cousas que morreram, ha mais tempo.

— Sempre com os seus fantasmas.

— Sempre. Os vivos me interessam pouco. Só amo os vivos pelos mortos que eles dão. Os fantasmas das criaturas são mais belos que as criaturas.

— Eu tambem, Vale Dutra, vivo mais da saudade do que fui. E eu tenho passado, Vale Dutra! Nasci antes das estrelas, antes dos deuses — que só nasceram depois dos homens.

— Você não crê nos deuses, maio?

— Creio. Assisti ao nascimento, á vida e a morte de infinitos deuses. Como poderia deixar de crêr neles? E os deuses que ainda não morreram andam envelhecendo, e é triste a velhice dos deuses.

— Não ha mais deuses jovens?

— Não. A terra anda um pouco despovoada de deuses, mesmo de deuses velhos. Quando você foi arvore, meu filho, os deuses eram mais belos e a Terra andava cheia deles. Porque você foi arvore, Vale Dutra.

— Você já me contou isto e espero voltar a ser arvore.

— Não é um bom desejo. Os homens andam destruindo tudo e acabarão destruindo a Terra. Ah! si o Demiurgo que inventou os homens voltasse a esse planeta para ver a praga que ele aqui deixou!

— Tambem não gosta dos homens, maio?

— Um pouco, mas confesso que a Terra era mais linda sem vocês. O proprio sol gostava mais dela.

— Você viu o aparecimento dos homens sobre a Terra?

— Sim.

— E como nasceram?

— Capricho de um Demiurgo entediado. Formou a praga com o material vivo que encontrou na Terra. Quiz fazer qualquer cousa parecida, em inteligencia, com a ovelha, a formiga e esse ser incomparavel que é o cupim. Fracassou. Abandonou os seus monstrengos, esqueceu-se de destrui-los e foi tentar cousa melhor debaixo de outros sóes.

* * *

SOBROU UM GATO

Dizem que os gatos não são alegres. Não sonheço bem a psicologia desses "tigres de bolso", tão amados de Gauthier.

Só posso afirmar que o primeiro que conheci com alguma intimidade, era triste.

O gato em questão era quasi meu — si é que os animais podem ser propriedade de alguem — não se chamava Bonifacio como todos os gatos, uhamava-se Foucault. Atribuo esse nome a um certo fisico Foucault que fez umas certas experiencias sobre os pendulos.

Foucault, que não amava ninguem — como todos os gatos — amava as pendulas, ou melhor, o pendulo de um velho relogio que eu tenho ali num canto da sala, marcando horas e recordando cousas do meu passado intimamente ligados a ele e as horas que ele marcou num outro tempo.

A outra socia de minha problematica propriedade, uma senhora de vinte e quatro anos adoravel e tedienta como todas as mulheres bonitas — porque as feias só são tedientas — afirmava que o nome de Foucault viera de seu pai, pai dele gato.

Isto, ao meu ver, não era razão para provar que eu estava em erro. Ela achava, porem, que a prova era categorica, e como o poder de compreensão nas mulheres é deficiente ou mesmo inexistente, não insisti.

E Foucault ficou ser Foucault por causa do u pai, pai dele. O outro Foucault, fisico dos pendulos, foi excluido do so.

E Foucault e um gato triste.

Conheci-o nu manhã de chuva numa certa cas solitaria que ainda deve existir ho — ainda que não mais solitaria — no Rio pelos lados da Gavea.

Não o achei eressante. Tinha apenas trinta e nco anos e nunca me havia apro ado da sociedade dos gatos.

— Não acha o meu gato?

— Lindo.

— E tem u ndo nome, Foucault.

— Lindo.

Concordaria con do que a dona de Foucault quizes com a condição unica, e nada ex rada, dela me permitir, sem os rit complicados do casamento, certas rdades que as mulheres permitem s maridos.

E as liberdades m foram dadas.

E assim Foucault isturou o resto de sua curta vida c n a minha excessivamente longa la.

E quando a dona gato fugiu de casa levando a criad verifiquei que entre as cousas por a esquecidas havia Foucault.

— Voce tambem abandonado, Foucault.

Olhou-me longame e apesar de nada me haver dit u compreendi qualquer cousa assim

—Homem, a mulhe i embora para fugir de ti. E, fugi de ti, abandonou-me. Não com a alguns dias e não sei como com i pois perdi o habito da caça. E's culpado pelo meu abandono e é ju que me leves em tua companhia. eves ter uma casa e nessa casa d existir cosinheira e alimentos ressantes.

— E' possivel, Fou t, que eu seja o culpado e é pos tambem que não o seja. Para e uma injustiça, levo-te. Nada m dos amores que se acabam. , sobrou um gato. Pede aos teus es, Foucault, que dos amores que pr ndo ter ainda não sobrem sempre atos. Minha casa é tranquila e os isinhos não gostam de serenatas.

Foi assim que Fouca lt, o triste, veiu parar neste velho casarão dos Campos Eliseos.

VIDA JUDICIARIA

EXPEDIENTE DO PR DENTE

O dr. Sizenando de Oli a, juiz de direito da 2.ª vara da cor ca da capital, em oficio datado d de março p. passado, comunico á presidencia deste Superior Tr nal que, no dia 20 do mesmo mês ve lugar a 1.ª sessão ordinaria do j sob sua jurisdição, cujos trabalhos ram encerrados no dia seguinte n o julgamento de 3 réus, dos qu 2 fôram condenados e 1 absolvido.

—

Ainda do dr. juiz de dir to da 2.ª vara, recebeu a presidenci por oficio datado de 2 de abril c rente, de haver presidido a 1.ª sessão ordinaria do juri do termo de Santa ita, que realizou-se em 26 de març p. passado, tendo sido julgados ois réus que fôram absolvidos, apelan o o dr. promotor publico de uma d sas decisões.

—

Por oficio datado de 26 d março ultimo, comunicou o dr. jui municipal do termo de Esperan Luiz Gonzaga Nobrega, ao exmo des. presidente, que naquele dia, riu e encerrou a 1.ª sessão ordina a do juri de seu termo, não havend processo algum para julgamento.

—

O dr. juiz de direito da co rca de Itabaiana, por oficio de 9 d orrente mês, comunicou á presid cia deste Tribunal que naquéla data, encerrou os trabalhos da 1.ª sessão ordinaria do juri do termo do Ingá ob sua jurisdição, com o julgamento de três réus .

—

Do dr. Galileu de Béli, juiz m icipal do termo de Guarabira, rec eu o des. presidente deste Tribunal, or oficio datado de 27 de março p. s. sado, que devidamente autori do pelo dr. juiz de direito da com ca. presidiu na mesma data, os traba os da 1.ª sessão ordinaria daquêle r- mo, tendo sido julgado, um réu ue foi absolvido e apelado.

—

O dr. João Batista de Souza, uiz de direito da comarca de Alagô do Monteiro, comunicou á preside cia deste Tribunal, por oficio datad de 6 do corrente mês, que, naquéla ta encerrou os trabalhos da 1.ª se ão ordinaria do juri, com o julgam to de 4 processos, cujos réus fôram b- solvidos e 3 apelados pelo Minist io Publico.

—

O dr. juiz municipal do termo e Brejo do Cruz, Aprigio de Quei z Fonsêca, comunicou á pr siden deste Egregio Tribunal, por icio 26 de março p. passado que, or legação do dr. juiz de direito da marca, abriu e encerrou, naqu la ta, a 1.ª sessão ordinaria do uri seu termo, tendo sido julgad nas um réu, que foi absolvido.

—

O dr. juiz municipal do ter e Araruna comunicou á presid a deste Tribunal, por oficio datad de 10 do corrente mês, que em data anterior abriu e encerrou a 1.ª s ssão ordinaria do juri daquêle termo por não existirem processos prepar dos.

MULHER SO' AQUELA!" O film RKO RADIO (Broadway ar deste mês, no "Rio Bran partir do dia 21.

EÇA DE QUEIROZ, PRECURSOR DE UMA ADMIRAVEL CONCEPÇÃO DE WELLS

ABNER MOURÃO

Ha quatro linguas que, pela amplitude com que são faladas, mereceram o nome de universais: o francês, o inglês, o hespanhol e o alemão. Que contraste, em relação a qualquer delas, oferece a nossa lingua portuguêsa que tem sido chamada de "tumulo do pensamento" ou de "lingua do segredo..."

O que é confiado á lingua portuguêsa ainda encontra, na verdade, poucos leitores. E uma das razões disso é a elevada percentagem de analfabetos nos países que a empregam. Tal situação, porem, ha de mudar. Imaginemos o Brasil com cem, com duzentos milhões de habitantes! Havemos de chegar lá. E, nessa época, que não será o desenvolvimento, na Africa, do admiravel e fecundo esforço colonizador português?

Temos escritores maravilhosos para esta nossa lingua sonorissima e das mais capazes de exprimir grandes coisas. E' a falta de leitores que os amarra ao pauperrismo, por mais diligente e brilhante que seja a sua atividade. Mas não está muito longe o tempo em que sêr escritor em português constituirá, afinal, profissão normal e proveitosa. Os bons livros alcançarão as tiragens, que hoje nos enchem de assombro, dos escritores que manejam as linguas universais.

* * *

Neste momento as duas maiores glorias da literatura inglêsa são, sem duvida alguma, Bernardo Shaw e H. G. Wells. E quando este, não faz muito, lançou o seu notavel "Esboço de Historia Universal" conseguiu apresentar, segundo seguras estatisticas, o livro mais lido em inglês daquele ano. E como não se tratasse de uma novela, de um livro frivolo, o honroso recorde foi celebrado como uma prova do gráu de cultura a que já atingiram os publicos que leem em inglês.

O livro, apesar do seu titulo despretencioso, não é um simples compendio, um resumo apenas da historia da humanidade. Luminosa é a sua conceção e dos mais altos se afirmam os seus intuitos.

Wells logrou incomparavel exito com os seus romances de intensa imaginação e baseados nos progressos cientificos. Desde muito, porém, deixou de ser um méro Julio Verne moderno e muito mais agil, para realizar romances de ação social dos mais empolgantes, uteis e belos que já nos foram oferecidos. Construiu ele um sistema de aperfeiçoar os homens pela educação. As guerras e todos os flagelos que hoje nos assalam desaparecerão quando os hoens compreenderem qual o logar e realmente ocupam na terra. Entrarão, assim, o sentido da sua lução e o valor do seu destino. ão solidarios e fraternais e utili- io, para o bem coletivo, o domin que, todos os dias, alargam e c solidam sobre a natureza.

CHAMA IMORTAL é um dos ro ances desta grande fase literaria e onstrutiva de Wells. Na sua pagin inicial ha uma dedicatoria que lhe marca os intuitos: "A todos os pro ssores e professoras e a todos os ducadores do mundo inteiro".

Q e tem sido a vida do homem? " m amontoado confuso e corrom ido de experiencias tragicas".

M , observa um professor, principal gura do livro, que é o velhissimo Livro de Job", da Biblia, transforn do, por um milagre de artista, na ais surpreendente e sedutora das legorias modernas:

— "Suporei todo mundo "instruido". Sejamos precisos. Por "instruido" entende o possuidor de um conhe mento e de uma compreensão rea da Historia. Sim! é bem a salvac o pela Historia!"

e conhecimento da Historia d a cada homem a nocão exata pel que lhe cabe desempenhar. rá, para a vida, uma chama e guiadora em cada cora-

para fazer uma demonstração de tão nobre ideal foi que escreveu o seu "Esboço de a Universal".

* * *

tirou o maximo partido da a conceção a que chegou e á ás ultimas consequencias. orém, é velha e existe em linortuguêsa, formulada com prebeleza empolgantes. Está em Queiroz cujos romances não lherias e agudas tuguêsa, por- que conteem ainda tesouros da mais pura graça e um mundo de idéas interessantissimas.

Qualquer das facetas da obra de Eça de Queiroz apresenta aspectos valiosissimos.

Ha, na historia literaria, traduções famosas, como o Plutarco de Amyr, o "Fausto" de Gerad de Nerval ou "Daphnes e Chloé", a pastoral de Longus, por Paul Louis Courrier. E, recentemente, Godofredo Rangel mostrou-nos como uma tradução póde melhorar e embelezar o original, com as "Minas de Salomão" que Eça retomou de Rider Haggard. Porque a verdade é que, em Eça, ha muito de tudo...

Vejamos como foi ele o claro precursor de Wells, numa das mais belas e justas concepções de toda literatura inglêsa. Na "Correspondencia de Fradique Mendes", ao mostrar o que eram a capacidade e a curiosidade intelectuais do seu herói, escreve Eça, com efeito:

"O estudo porém a que se prendeu ininterrompidamente, com especial constancia, foi o da Historia. "Desde pequeno (escrevia ele a Oliveira Martins, numa das suas ultimas cartas, em 1886) "tive a paixão da Historia. E adivinha você porque, Historiador? Pelo confortavel e conchegado sentimento que ela me dava da solidariedade humana. Quando fiz onze anos, minha avó, de repente, para me habituar ás coisas duras da vida (como ela dizia), arrancou-me ao pachorrento ensino do padre Nunes, e mandou-me a uma escola chamada "Terceirense". O jardineiro levava-me pela mão: e todos os dias a avó me dava com solenidade um pataco para eu comprar na tia Marta, confeitaria da esquina, bôlos para a minha merenda.

Este creado, este pataco, estes bôlos, eram costumes novos que feriam o meu monstruoso orgulho de morgadinho — por me descerem ao nivel humido dos filhos do nosso procurador. Um dia, porém, folheando uma Enciclopedia de Antiguidades Romanas, que tinha estampas, li, surpreza, que os rapazes em Roma (na grande Roma!) iam tambem de manhã para a escola, como eu, pela mão dum servo — denominado o "Capsarius"; e compravam tambem, como eu, um bôlo numa tia Marta do Velabro ou das Carinas, para comerem á merenda — que chamavam o "Ientaculun". Pois, meu caro, no mesmo instante a veneravel antiguidade desses habitos tirou-lhes a vulgaridade toda que neles me humilhava tanto! Depois de os ter detestado por serem comuns aos filhos do Silva procurador — respeitei-os por terem sido habituais nos filhos de Scipião. A compra do bôlo tornou-se como um rito que desde a Antiguidade todos os rapazes de escola cumpriam, e que me era dado por meu turno celebrar numa honrosa solidariedade com a grande gente togada. Tudo isto, evidentemente, não o sentia com esta clara consciencia. Mas nunca entrei daí por diante na tia Marta, sem erguer a cabeça, pensando com uma vangloria heroica: "Assim faziam tambem os romanos!" Era por esse tempo pouco mais alto que uma espada góda, e amava uma mulher obesa que morava ao fim da rua...

* * *

Todo o trecho é admiravel. Mas, compare e diga o leitor si o "confortavel e conchegado de solidariedade humana", suscitado pela Historia, não é o mesmo, o mesmissimo a que Wells chega agora?

De Machado de Assis disse Alcindo Guanabara que a sua ironia julgar-se ia filha da de Anatole France si não lhe fosse anterior...

Pela inteligencia e pela sensibilidade a nossa raça é das mais aptas para todas as realizações da cultura e do aperfeiçoamento humano. Falta-lhe apenas que o magnifico instrumento de que tem de servir-se — a lingua portuguêsa — adquira desenvolvimento maior, maior expansão. Havemos de chegar lá.

Só uma esposa faria o que ela fez, para salvar o seu amôr... Irene Dunne em "MULHER SO' AQUELA!" no "Rio Branco" a 21 deste.